

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Euridada a	Últi	mo Parecer da CA	O anta falsa a mafamandan	Para and any distinguish on	fev.	2015	novo	Notes de fondemente « o com « o de referende » « o
Entidades	FC	Documento/Data	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	R		artigo	
Comissão de			notas gerais	01. Substituir todas as referências a "edifícios existentes" por "edifícios legalmente existentes".				
Coordenação e		plenária [08.01.2015]		02. Ponderar um regime de legalização para edifícios não legalizados, com definição de critérios estritamente de ordem urbanística, incluíndo				Não incluído, por ser matéria de diploma próprio.
Desenvolvimento				índices e parâmetros de construção.				
Regional do Centro [CCDRC]				03. Concretizar o conceito de reconstrução, nos termos do novo RJUE, actualizando todos os artigos que o referem.		-		
Centro [CCDICC]				04. Retirar todas as matérias próprias de regimes de licenciamento de actividades, por terem tratamento próprio em legislação específica: "riscos de segurança para pessoas e bens", "prejuízos ou inconvenientes de ordem funcional, ambiental e urbanística", "inserção urbanística, fumos,				
				cheiros ou resíduos", "condições de trânsito e estacionamento"e "riscos de incêndio e explosão".				
				05. Assegurar artigos com comandos claros e atribuir a cada artigo, número e alínea apenas 1 frase [1 comando].				
			art. 1, nº 2	06. Substituir a referência "sujeitas ao disposto no presente regulamento e respetivas plantas" por "sujeitas ao PDM".			art.1°	
			art. 4°	07. Como plano que vincula as entidades públicas e também os particulares referir apenas o POPNSE.			art.4°	
			art. 5°, n° 2, alínea b)	08. Retirar a definição de "interesse municipal".				Reformulado, mantendo-se apenas a definição do conceito.
			art. 5°, n° 2, alínea c)	09. Na definição de "número de pisos" retirar a referência a número "máximo".				
			art. 5°, n° 2	10. Acrescentar e concretizar dois conceitos:			art.5°	
				"edifício legalmente existente";				Conceito não acrescentado porque definido da legislação própria
				"edifício sensível".				
			art. 6°	11. Retirar a menção aos diplomas legais concretos, deixando apenas as figuras das servidões administrativas e rstrições de utilidade pública.			art.6°	
			art. 7°	12. Sugestão de integrar no Sistema Ambiental o "zonamento acústico", desdobrando o artigo em 2 números:				
				"1 - O sistema ambiental visa garantir o equilíbrio ecológico do processo de transformação e ocupação do território municipal, promovendo a			art.7°	
				melhoria das condições ambientais e de qualidade de vida."				
			. 1. 00 0. 0	"2 - São aqui tratados a estrutura ecológica municipal, as zonas inundóveis e o zonamento acústico."		-		
			art. 8°, n° 3	13. Retirar, por desnecessário.		_		De acordo com o proposto pela CCDRC, foram retiradas todas as referências a
			art. 9°, n° 1	14. Confirmar/corrigir a referência à Portaria 1053/93 e reformular redacção, de acordo com o DL 364/98, de 21 de novembro				diplomas legais, referindo apenas as matérias reguladas.
			art. 9°, n° 2 e 3	15. Reformular redação conjunta, por alíneas, dos n.ºs 2 e 3, excepcionando os edifícios sensíveis [a definir no art. 5º], tais como escolas,				
				bombeiros () Sugestão de redacção do corpo do número:			art.9°	
			art. 9°, n° 4	"2 - Só é permitida a construção nova, com exceção de edificios sensiveis, nas seguintes situações:"		-	-	
			art. 9°, n° 4 art. 10°	16. Ponderar a permissão de instalações adstritas a aproveitamentos hidro-agrícolas e hidro-eléctricos em Solo Urbano		-		Retirado.
			art. 10°	17. Reformular a redacção do n.º 1 para: "1 - Para efeitos de aplicação do regulamento Geral do Ruído, são delimitadas zonas mistas na Planta de Ordenamento - Zonamento				
				Acústico."			art.10°	Designação alterada para "Classificação Acústica", por se tratar de uma classificação.
				18. Clarificar a aplicabilidade do n.º 4, uma vez que não se verificam "Zonas de conflito" na Planta de Ordenamento e no Relatório.			unt. 10	Redacção reformulada, para garantir situações futuras.
				19. Introduzir um novo número, pois falta equiparar os recetores sensíveis às <i>Zonas Mistas</i> (ou <i>Sensíveis</i>).			1	
			art. 11°	20. Referir apenas os "bens classificados" ou "em vias de classificação".				Contrário à posição da DRCC, transmitida da 5ª reunião plenária
				21. Clarificar quais são os bens "não classificados".			art.11°	Redacção reformulada, especificando as <i>tipologias</i> de património cultural.
			art. 13°	22. Reformular redacção para:				
				"1 - Os sítios arqueológicos encontram-se assinalados na planta de ordenamento, designadamente:"			art.13°	Matéria alvo de parecer da DRCC, que foi tido em consideração, por ser a entidade com maior relevância no tratamento desta temática.
				23. Ponderar retirar a matéria tratada nos numeros 2 e 3.			1	com maior relevancia no tratamento desta tematica.
			art. 14°, n° 3	24. Reformular redacção, retirando o termo "obras":				
				"3 - Os geomonumentos correspondem a elementos de interesse natural ou paisagístico onde se verifica uma associação equilibrada entre o			art.14°	
				homem e da natureza, cujo valor cultural, natural ou social, lhes confere uma considerável relevância patrimonial."		_		
			ant 400 alfana a) ambalfana i	25. Introduzir um novo número com o conteúdo da última frase do nº 3, reformulando em conformidade.				
			art. 16°, alínea c), subalínea i.	26. Corrigir a designação de "Espaço de Vocação Turística" para "Espaço de Ocupação Turistica", e conformar com a Planta de Ordenamento.			art.16°	°
			art. 17°, alínea b)	27. Retificar as designações das categorias funcionais em plural para singular, e conformar com a Planta de Ordenamento.			art.17º	
			art. 18°	28. Retirar artigo 18°, por desnecessário.				
			art. 19°	29. Introduzir nova alínea:				
				"f) Não configurem situações que contribuam para a descaracterização ambiental, paisagística, morfológica e para a desqualificação estética			art.18°	Introduzida como alínea e), porque se retirou a anterior alínea a).
			art. 20°, n° 1	da envolvente, nomeadamente no que se refere a alinhamentos, afastamentos às estremas, altura e volumetria da edificação."				Foi mantida apenas uma expressão desta netureza [no nº 2 do art. 20º], por se
			art. 20°, 11° 1	30. Reformular genéricamente o artigo, de forma a evitar expressões sem relevância normativa, como por exemplo: "poderá impôr" ou "pode impedir".			ort 10º	entender pader ser relevante, quando se trata da presenzação de patriménio cultural
			art. 20°, n° 2	31. Retirar regras aplicáveis à demolição de edifícios, por motivos de interesse cultural e patrimonial			ait. 19	do concelho Contrário à posição da DRCC, transmitida da 5ª reunião plenária
			art. 20°, 11° 2	32. Reformular a redação sobre a exigência de afectar áreas ao espaço público, no sentido de integrar no texto <i>"nos termos da lei,</i>				Petirado, nor não ter anlicabilidade à escala do PDM, mas sim num Plano de
				nomeadamente do Código de Expropriações"			art.20°	Pormenor.
			art. 22°	33. Reformular a redacção do n.º 1, por ser confusa.				Todo o artigo retirado, porque o regime geral estabelece as normas nesta matéria.
				34. Retirar o nº 2, por ser ilegal				
			art. 23°	35. Reformular a redacção para:				
				"1 - A área máxima para edificos anexos ou garagens, em lotes ou parcelas de habitação unifamiliar ou multifamiliar, não pode exceder o		l		
				menor dos valores de:"		l	art.46°	^o Todo o artigo retirado, porque colocado no capítulo VI - Solo Urbano [art. 46º].
				"b) 6% da área do lote ou parcela." 36. Reformular a redacção do n.º 2, por ser confusa e mal estruturada.		-	Į	
1		I	L	oo. Reformular a redacção do n. 2, por ser comusa e mai estruturada.			<u> </u>	1



- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

-ntidadae	Último Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.2	2015	novo	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
ntidades	F C D Documento/Data	Conteddos a reformular.	Farecer condicionado a.	R	N	artigo	notas de fundamentação, ou não, da reformulação.
		cap. V	37. Corrigir o título do capítulo para "Solo Rural".				
		art. 25°	38. Retirar o nº 3, pois já se encontra no artigo 26º.			art.25°	
		art. 26°, n° 3	39. Ponderar reformulação do nº 3, sobre actividades compatíveis com o solo rural, nos termos do PROT-C.			art.26°	Matéria integrada e com tratamento específico em cada categoria ou subcategoria espaço.
		art. 27°, n° 2	40. Reformular a redação do nº 2, para:			art.27°	
			"2 - Nos espaços naturais deve previligiar-se, na sua gestão e exploração, as funções de conservação e de proteção"			art.27°	
		art. 28°, art. 29° e art. 30°, n° 2	41. Reformular o nº 2, tendo em conta a nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e				
			atendendo ao regime transitório previsto no nº 1 do art. 82º conjugado com o art. 78º. Em vez da remissão para os artigos 7º, 8º e 12º do POPNSE, deve ser vertido no PDM o conteúdo do POPNSE, adequado à categoria de solos, sem prejuízo do parecer do ICNF.			art.29° art.30° art.31°	Foram integradas as correspondentes normas relativas aos regimes de salvaguaro
		art. 32°, n° 1, alínea b)	42. Reformular redacção:				Reformulado, mas concretizou-se ainda que se tratam de edifícios legalmente
		, ,	"b) Obras de ampliação de edificios existentes, desde que:"				existentes.
		art. 32°, n° 1, alínea c)	43. Adequar a terminologia sobre turismo à nomenclatura do Turísmo de Portugal e do PROT-C.			art.33°	
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	44. Rever os parâmetros urbanísticos relativos a obras para usos turísticos e lazer ou de valorização ambiental, ponderando que estes sejam			l	O POPNSE determina parâmetros urbanísticos para os empreendimentos turístic
			apenas de ordem qualitativa e de promoção do potencial turístico local.	<u> </u>			não podendo o PDM contrariá-los ou omiti-los. O POPNSE determina parâmetros urbanísticos para estas habitações, não pode
		art. 34º, alínea c)	45. Ponderar a necessade/relevância de estabelecer parâmetros urbanísticos para a habitação própria do agricultor ou proprietário em "espaço agrícola ou florestal".			art.35°	o POPNSE determina parametros urbanisticos para estas nantações, não pode o PDM contrariá-los ou omiti-los. Esta matéria foi integrada, com tratamento específico, em cada categoria ou subcategoria de espaço.
		art. 34°, alínea d)	46. Reformular o parâmetro sobre a área mínima do prédio, por forma a garantir a contenção da edificação dispersa, tendo por base a alínea a) do n.º 5 da norma TG10 da proposta do PROT-C, sugerindo-se a aproximação da área média da parcela no concelho [= 1,55ha] ao valor valor mínimo estabelecido no PROT-C [= 3,5ha].			art.36°	Ponderando as caracteristicas das parcelas, a área mínima do terreno exigido pel POPNSE [= 1,0ha] e, considerando, que o PROT-C não se encontra em vigor, mantém-se a área mínima da parcela em 1,0ha.
		art. 34ºalínea e)	47. Corrigir a remissão para o art. 25º por art. 26º.			1	
		art. 35°, n° 2, alínea a)	48. Clarificar redacção, estabelecendo melhor ligação entre as primeira e segunda partes da norma.				
		art. 35°, n° 2, alínea b)	49. Reformular o parâmetro sobre a área mínima do prédio, por forma a garantir a contenção da edificação dispersa, tendo por base a alínea a)			-4 200	Ponderando as caracteristicas das parcelas, a área mínima do terreno exigido pel
		, ,	do n.º 5 da norma TG10 da proposta do PROT-C, sugerindo-se a aproximação da área média da parcela no concelho [= 1,55ha] ao valor valor mínimo estabelecido no PROT-C [= 3,5ha].			art.38°	POPNSE [= 1,0ha] e, considerando, que o PROT-C não se encontra em vigor, mantém-se a área mínima da parcela em 1,0ha.
		art. 36°, alíneas c), d) e e)	50. Corrigir a redacção, nos termos do referido para o artigo 34º.			art.39°	
		cap. V, secção IV, subsecção I	51. Retificar a designação para "Espaço de Ocupação Turística", de acordo com o D.R. 11/2009.			art.40°	
		art. 37°	52. Corrigir a remissão para o art. 25º por art. 26º.				
		art. 38°, nº 1, alínea a)	53. Retificar e conformar com a Planta de Ordenamento, a designação de "T1 - Vale de Amoreira Poente" para "T1 - Vale de Amoreira".				
		art. 38°, n° 1, alínea a), subalínea ii.	54. Ponderar e clarificar a necessidade de estabelecer o parâmetro de "área máxima de implantação".			1	Foram integradas a correspondente norma prevista no POPNSE.
		art. 38°, n° 1, alínea b)	55. Adaptar o referido para a alínea a), nº 1, art. 38º e definir regime de edificabilidade.			art.41°	
		art. 38°, n° 1, alínea b), subalínea ii.	56. Reformular para "A UOPG definirá regras específicas para a sua ocupação", retirando referências a outros IGT. Sobre o PROT-C, ver anotação ao art. 4°.	Г			
		art. 40°, n° 1	57. Retirar referência ao POPNSE e substituir o termo "manutenção" por "conservação", atendendo às operações urbanísticas previstas do RJUE				Todo o artigo retirado e as respectivas matérias incluídas nos artigos próprios de
		art. 40°, n° 2	58. Traduzir opções e regras do POPNSE para o articulado.			1	"Espaço de Ocupação Turística" ou "UOPG".
		art. 42°, n° 1	59. Reformular a redação e complementar:				
			"1 - Na colmatação da zona consolidada devem previligiar-se as tipologias edificatórias das áreas adjacentes, nomeadamente no que respeita à altura da edificação, alinhamentos, volumetria, afastamentos, entre outros."			art.43°	
		cap. VI	60. Corrigir o título do capítulo para "Solo Urbano".				
		art. 43°	61. Reformular redacção para : "O solo urbano divide-se em solo urbanizado e solo urbanizável, em função do grau de urbanização e da necessidade de programação da urbanização e da edificação."			art.44°	
		art. 44°	62. Eliminar do artigo, as "obras de reconstrução" uma vez que estas não são afectadas por normas legais ou regulamentares supervenientes à sua construção.			art.45°	
		art. 45°, n° 1	64. Transcrever os parâmetros de estacionamento para loteamento, conforme os definidos na Portaria 216-B72008.				L
		art. 45°, n° 3	65. Reformular o início da redação para: "Nas demais operações urbanísticas, a cada construção"		 	art.47°	L
		art. 45°	66. Incluir parâmetros de estacionamento relativos às indústrias.			uit.	
		art. 47°, n.° 2, alínea a)	67. Substituir a referência "cércea" por "altura da edificação" ou "altura da fachada", nos termos do DL 9/2009.			ort 400	Adonaño de terme "altura de fechada"
		art. 48°, n° 2	68. Reformular a redação:			an.49°	Adopção do termo "altura da fachada".
		art. 40 , 11 2	"2 - Na colmatação do tecido urbano e sua contiguidade devem observar-se as seguintes condições:"				
		ort 400 nº 2 alínea a)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		-	l	
		art. 48°, n° 2, alínea a)	69. Reformular a redação:		1	I	L
		ort 400 m0 0 -1/ b	"a) A dimensão dos lotes e as tipologias devem ter como referências as das áreas adjacentes".		<u> </u>	art.50°	Reformulado, mas estendendo o critério a "parcelas".
		art. 48°, n° 2, alínea b)	70. Reformular a redação: " b) As características das edificações devem observar as dos edifícios vizinhos ou envolventes, atender ao alinhamento das fachadas e à altura dominante do conjunto em que se insere, não sendo invocável a eventual existência de edificios que excedam a altura dominante do				
		-	conjunto".				



- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidades		no Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.2		Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
	F C D	Documento/Data			R	N ^{art}	go
			art. 50°, n° 2, alínea a)	72. Ponderar se o uso "turismo", apenas eventualmente admissível como complementar.			Foi mantido como uso compatível, conforme reunião sectorial de 10-12-2013.
			art. 50°, n° 2, alínea c)	73. Reformular a redação, pois tratando-se de solo urbanizado não será de prever a implementação de "novas áreas".			Redação reformulada.
			art. 50°, n° 3	74. Reformular redacção:			
				"3 - A edificabilidade nestes espaços rege-se pelos seguintes parâmetros urbanísticos:"		art	_{52°} Redação reformulada.
			art. 50°, n° 3, alínea c)	75. Substituir a referência "cércea" por "altura da edificação" ou "altura da fachada", nos termos do DL 9/2009.			Adopção do termo "altura da fachada".
			art. 50°, n° 3, alínea e)	76. Reformular redacção:			
				"e) O estacionamento automóvel deve cumprir o estabelecido no artigo 45°"			Alínea retirada, porque a matéria está integrada em artigo próprio, na "Secção I -
			art. 51°, n° 2	77. Reformular redacção:			Disposições Gerais" do "Capítulo V - Solo Urbano".
				"2 - A edificabilidade nestes espaços rege-se pelos seguintes parâmetros urbanísticos:"			
			art. 51°, n° 2, alínea c)	78. Substituir a referência "cércea" por "altura da edificação" ou "altura da fachada", nos termos do DL 9/2009.		art	53º Adopção do termo "altura da fachada".
			art. 51°, n° 2, alínea d)	79. Substituir a referência "entulhos" por "Residuos de Construção e Demolição (RCD)".			
			art. 53°, n° 2, alínea a)	80. Reformular para redação mais objetiva:			
				"a) O solo urbanizável, contíguio às zonas urbanas consolidadas, corresponde a áreas de expansão urbana que deverão promover um		art	55° Por lapso, a CCDRC refere a alínea a) do nº 2, mas a redacção sugerida corresponde
				desenvolvimento urbano harmonioso, no respeito pelos princípios da sustentabilidade."			ao texto do nº 1 do mesmo artigo.
			art. 57°	81. Ponderar substituituição de "() equipamentos de utilização coletiva privados ou públicos de grande dimensão, infraestreturas", por "()		art	59°
				equipamentos de utilização coletiva privados ou públicos de grande dimensão <u>e</u> infraestreturas".		an	09
			art. 61°, n° 1	82. Reformular redação, acrescentando um terceiro tipo de operações, "operações com impacte relevante", e transcrever os parâmetros do nº 2, do art. 43º. do RJUE.			
			art. 61°, n° 2 e seguintes	83. Corrigir as referências "domínio público" ou "domínio público municipal" para "domínio municipal".			
			art. 61°, n° 4	84. Reformular redacção:		art	630
				"4 - As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva a ceder ao domínio municipal, apenas são admitidas quando pelo menos		u	
				50% da área total"			
			art. 61°, n° 5	85. Corrigir redacção de "possuem acesso" para "devem ter acesso".			
			art. 63°, n° 2, alínea b)	86. Reformular redação:			250
				"b) Solo urbanizável: a execução do Plano processa-se no âmbito de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução".		ап	65°
			art. 64°, n° 2, alínea a) a h)	87. Importar os objectivos e demais orientações inerentes às áreas transpostas do POPNSE.		art	66°
			art. 65°, n° 2	88. Retirar as referências legais [DL 380/99], uma vez que o RJIGT vai ser revogado.		art	67°
			art. 66°	89. Reformular redacção, completando o texto:			
				"Os mecanismos de perequação a aplicar nas UOPG e nas áreas urbanizáveis, previstas no artigo anterior, são os definidos no Regime		art	^{68°} Redacção reformulada, porque o complemento "previstas no artigo anterior" é relativo
				Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente o índice médio de utilização, a cedência média e a repartição dos custos de			aos mecanismos de periquação e não às UOPG ou áreas urbanizáveis.
			art. 68°	urbanização." 90. Tratar esta matéria no "Capítulo IV - Uso do Solo, Secção II - Disposições Comuns ao Solo Rural e Urbano"			
			art. 68°, n° 1				22º Matéria tratada no cap. IV, secção II.
			art. 69°	91. Ponderar se não será excessivo o perímetro 30m para protecção aos equipamentos escolares. 92. Retirar, por não competir ao PDM estabelecer a necessidade ou condições de actualização do PMDFCI.		art	22°
			art. 70°	93. Retirar, por ser ilegal. O procedimento de rectificação e acerto [correcções materiais] do PDM está estabelecido no RJIGT.			Retirado.
			art. 72	94. Retirar, por ser desnecessário.			Retirado.
Assembleia	_	acta da 5ª reunião	art. 72	54. Nethal, por ser desneedssand.		-+	
Assembleia Municipal de		plenária [08.01.2015]			l		
Manteigas [AM]		· · · ·					
Agência		S004850-201501-	art. 4°, alínea d)	01. Retirar referência Plano da Bacia Hidrográfica do tejo [PBH do Tejo].		ar	.4° Todos os planos que não vinculam os particulares foram retirados.
Portuguesa do		ARHTO.DOLMT	art. 7°	02. Retificar a designação de "zonas inundáveis" para "zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias".			As zonas inúndáveis, assim classificadas apenas em solo urbano [art. 1º e 2º DL
Ambiente [APA]		Proc. ARH-LX				ar	.7° 364/98], correspondem a zonas ameaçadas pelas cheias [ZAC] que foram excluídas
			art. 9°	03. Retificar a designação de "zonas inundáveis" para "zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias".			 da Reserva Ecológica Nacional [REN] [que existe apenas em solo rural]. Portanto, acrescido ao facto das ZAC constituirem uma tipologia de REN e estarem sujeitas ao
				04. Clarificar a aplicabilidade deste artigo a todos os espaços em que tenha ocorrido o fenómeno de inundações ou cheias, ou em que seja			respectivo regime específico, a REN encontra-se integrada na EEM, incluída no
				previsível que possa ocorrer.			Sistema Ambiental . As ZAC foram incluídas nas disposições gerais do Solo Rural.
			art. 9°, n° 1	05. Reformular redacção:			
				"1 - As zonas inundáveis, conforme definidas na Planta de Ordenamento, correspondem às Zonas Ameaçadas pelas Cheias excluídas da			
				Reserva Ecológica Nacional, por integrarem solo urbano consolidado."			
			art. 9°, n° 2	06. Reformular redacção em 2 alíneas:			
				"a) É interdita a construção de aterros e caves;			
				b) A cota de soleira do piso inferior dos edifícios deve ser superior à cota de máxima cheia, no caso de construção nova ou daquelas que correspondam à substituição de edifícios a demolir, independentemente do uso."			
			art. 9°, n° 3	07. Referir que se aplica a solo urbano.		ar	.go Não reformulado, por desnecessário, uma vez que as zonas inundáveis só existem
			·				em solo urbano.
				08. Rever, por forma a incluir que nas áreas consolidadas ou em consolidação é permitida a construção de novas edificações que correspondam à substituição de edifícios a demolir (não podendo a área de implantação ser superior à área anteriormente ocupada) e de novas construções que			
1				correspondam, unicamente, à colmatação da malha urbana.			
1				09. Rever, por forma a incluir que nas áreas não consolidadas ou em consolidação são interditas novas construções, com a excepção das que			
				constituam complemento indispensável de outras já existentes e devidamente licenciadas, e desde que se destinem à melhorar a funcionalidade			
I		1		da construção inicial.			



- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Finalish and a c	ÚI	timo Parecer da CA	Camtadala a mafarrarilari	Deve say say disingued say	fev	.2015	novo	Natas da fundamenta a auma a de defende de a
Entidades	FC		Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	R		_	
			art. 9°, n° 5	10. Reformular redacção:			†	
				"5 - Nos espaços verdes são permitidas construções desde que inseridas em áreas de fruíção pública e destinadas a apoiar actividades de recreio e lazer, devendo corresponder a estruturas ligeiras e preferencialmente amovíveis e, sempre que possível, a cota de soleira deverá localizar-se acima do alcance de cheia."				
			art. 9º	11. Acrescentar 2 normas ao artigo:				
				"6 - Nos aglomerados rurais aplicam-se as condições estabelecidas para o solo urbano."				
				"7 - Em solo rural, fora dos aglomerados rurais, é interdita a construção de novas construções, com excepção das situações em que fique provado não existir localização alternativa e que se trate de edifícios indispensáveis à actividade agrícola ou adstritos a aproveitamentos hidroagrícolas e hidroeléctricos, não sendo em qualquer situação permitida a construção de aterros. Neste casos é ainda permitida a recosntrução de edifícios já existentes, ainda que envolva a demolição parcial ou total da construção existente, desde que fique assegurado que a área de implantação é igual ou inferior e que o piso da edificação tenha uma cota superior à da cota da cheia conhecida para o local."			art.27	° Matéria tratada em artigo próprio para as Zonas Ameaçadas pelas Cheias.
Autoridade Nacional de Comunicações [ICP-ANACOM]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]						
Autoridade Nacional de Protecção Civil [ANPC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta de <i>Regulamento</i> .				
Direcção Geral do Território [DGT]		Of°. N° 006/2015 [06.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta de <i>Regulamento</i> .				
Direcção Geral de Energia e Geologia [DGEG]		Of. 000186 / DSMP [12.01.2015]						
Direcção Regiona de Agricultura e Pescas do Centro	\perp	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]	art. 6°, nº 1, alínea a), subalínea iii., p. ^{to} b.	01. Corrigir referência a diploma legal: DL 86/2002, de 6 de Abril [Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola].			art.6°	Reformulado em função do parecer da CCDRC, que indica ser de retirar a menção aos diplomas legais concretos, deixando apenas as figuras das servidões administrativas e rstrições de utilidade pública.
[DRAP-C]	' 		cap. IV, secção II	02. Criar um artigo com a seguinte redação:				
				"Devem ser salvaguardados todos os sistemas de transporte e distribuição de água para rega." "O restabelecimento dos sistemas que, eventualmente, forem interrompidos devido a qualquer tipo de edificação deve ser, obrigatoriamente, feito de acordo com as orientações técnicas da Direcção Regional de Agricultura em conjunto com a entidade que superintende na gestão da área regada."			art.23	'Matéria tratada em artigo próprio. Matéria tratada em artigo próprio.
			art. 34°, alínea a), subalínea i.	03. Ponderar sobre o parâmetro: <i>índice de impermeabilização</i> (0,01), por se considerar muito restritivo para as instalações diretamente adstritas às explorações agricolas e pecuárias.		г	art.35	
			art. 34º e 36º, alínea a), subalínea ii.	04. Ponderar sobre o parâmetro: área de implantação máxima (300m²), por se considerar muito restritivo para as instalações diretamente adstritas às explorações agricolas e pecuárias.			art.36° art.37°	O POPNSE determina parâmetros urbanísticos para estas instalações, não podendo o PDM contrariá-los ou omiti-los.
			notas gerais	05. Considerar para novas pecuárias e construções de apoio à actividade agrícola, pecuária e florestal, em <i>Espaço Agrícola</i> e <i>Espaço de Uso Múltiplo Agrícola</i> e <i>Florestal</i> , a parcela mínima com a dimensao necessária apenas para satisfazer os afastamentos indicados pelo PMDFCI e a área de utilização devia estar de acordo com as reais necessidades da exploração.				O POPNSE determina parâmetros urbanísticos para estas instalações, não podendo o PDM contrariá-los ou omiti-los.
				06. Considerar para instalações directamente adstritas às explorações agrícolas e pecuárias, áreas máximas de implantação não inferiores ao				O POPNSE determina parâmetros urbanísticos para estas instalações, não podendo PDM contrariá-los ou omiti-los.
Direcção Regiona	,	acta da 5ª reunião	art. 13°	estipulado para as instalações directamente adstritas à transformação de matéria-prima local associadas às actividades agrícolas. 01. Reformular redacção:			1	o i zim contrana-105 ou onniu-105.
de Cultura do Centro [DRCC]		plenária [08.01.2015]		"1 - No território municipal existem onze sítios arqueológicos conhecidos: a) Manteigas I (CNS 5048); b) Campo Romão (CNS 7619); c) Figueira Brava (CNS 7620); d) Manteigas II (CNS 7621); e) Alardo (CNS 7622); f) Serro dos Cavaleiros (CNS 7625); g) Várzea do Castro (CNS 12461); h) Frágua da Batalha (CNS 26620); i) Castro do Fragal dos Mouros (CNS 26621);			art.13	•
				 j) Vale de Amoreira (CNS 16847); k) Quinta do Cabecinho (CNS 219540). 2 - Destes sítios arqueológicos conhecidos apenas cinco estão georreferenciados e encontram-se assinalados na Planta de Ordenamento, designadamente: a) Castro do Fragal dos Mouros (CNS 26621); b) Várzea do Castro (CNS 12461); c) Figueira Brava (CNS 7620); 				



- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidodoo	Ú	Itimo Parecer da CA	Contoúdos o reformular	Paraces condicionado a:	fev.	201	5 nove	Notae de fundamentação, ou são de refermulação.
Entidades	F C	D Documento/Data	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	R	_		Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
				 d) Vale de Amoreira (CNS 16847); e) Quinta do Cabecinho (CNS 21950); 3 - Nos sítios arqueológicos deve assegurar-se um perímetro de salvaguarda de 50m, onde qualquer intervenção que se pretenda efetuar está sujeita a parecer específico da entidade de tutela. 4 - Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, quer se trate de elementos móveis ou imóveis, no subsolo ou à superfície, deve a sua descoberta ser comunicada à Câmara Municipal ou outras autoridades locais." 				
Direcção Regional da Economia do Centro [DREC]		S/438/2015 [09.01.2015]						
Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares [DGEstE]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]						
Estradas de Portugal [EP]		[13.01.2015]	art. 6°, nº 1, alínea c)	01. Acrescentar um p. to entre o b. e o c. onde conste: "Estradas desclassificadas sob a jurisdição da EP, EN338-1, cuja servidão non aedificandi é a prevista no DL n.º 13/71 de 23 de Janeiro."			art.6	° ATT equipa do Plano: Corrigir [ver nota no documento]
			art. 59°, n° 3	02. Reformular redação, por forma a reflectir a hierarquia da Rede Rodoviária preconizada no PRN2000.			art.6	A hierarquia estabelecida no Plano corresponde à distribuição funcional dentro do concelho e é a definida pelo município.
				03. Incluir uma norma, que salvaguarde o seguinte: "Qualquer proposta de intervenção na Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e estradas desclassificadas não transferidas para o património municipal, deve ser objecto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respectivos projectos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da EP - Estradas de Portugal, SA."				Reformulação não incluída na nova redacção, por decorrer da lei geral.
Instituto da Conservação da		2726/2015/DCNF- C/DPAP [16.01.2015]	art. 6°, n° 1, alínea a), subalínea iii., p. ^{to} c.	01. Corrigir a designação "Povoamento de azevinho" por "Azevinho".			art.6	•
Natureza e Florestas [ICNF]			art. 6°, n° 1, alínea a), subalínea iii., p. ^{to} d.	02. Corrigir a designação "Povoamento de azinheiras" por "Povoamento de azinheiras e sobreiros".			art.6	o DL 169/2001 refere "Povoamentos de sobreiro ou azinheira". Uma vez que não foi delimitado pelo ICNF qualquer povoamento de sobreiro, foi considerado apenas o "povoamento de azinheira"
			art. 6°, n° 1, alínea a), subalínea iii., p. ^{to} d.	03. Substituir a referência legal para: "Decreto-Lei 327/90, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8/8 e pelo Decreto-Lei n.º 43/99 de 5/2".			art.6	Reformulado em função do parecer da CCDRC, que indica ser de retirar a menção ° aos diplomas legais concretos, deixando apenas as figuras das servidões administrativas e rstricões de utilidade pública.
			art. 6°, nº 1, alínea a), subalínea iii.	04. Acrescentar à redacção um novo p. ^{to} , com a redacção: "j. Postos de vigia - Decreto-Lei 124/2006, de 28/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/01."			art.6	Os posto de vigia não têm servidão constituída.
	Ш		art. 6°, n° 1, alínea a), subalínea iv.	05. Acrescentar um novo p. ^{to} , com a redacção: "c. Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela - Resolução de Conselho de Ministros n.º 83/2009, de 9/9."			art.6	O POPNSE é um plano e não servidão administrativa nem restrição de utilidade pública.
			art. 8°, n° 2, alínea a), subalínea i.	06. Substituir a referência "parcial tipo I e II" por "parcial tipo I, II e III".			art.8	•
			art. 8°, n° 2, alínea b)	07. Acrescentar à redacção as subalíneas: "v. Souto do Concelho; vi. Pinus Ponderosa; vii. Pinus Mugo nas Penhas Douradas; viii. Carvalhal na Carvalheira, nos Carvalhais, nas Miotas, e na Fonte Santa; ix. Habitat 9580* - Florestas Mediterrâneas de Taxus bacata;		١	art.8	Não incluído por ausência de informação cartográfica e vectorial. Não incluído por ausência de informação cartográfica e vectorial. Não incluído por ausência de informação cartográfica e vectorial.
				x. 91EO* - Florestas aluviais de Alnus glutinosa e Fraxinus excelcior; xi. 6230* - Formações herbácias de Nardus, ricas em espécies, em substratos siliciosos das zonas montanas; xii. Pseudotsugas menziesii, em São Lourenço e Carvalheira; xiii. Povoamento de Faias em São Lourenço."		١	ı	Não incluído por ausência de informação cartográfica e vectorial. Não incluído por ausência de informação cartográfica e vectorial.
			art. 11°, n° 2, alínea c)	08. Reformular redacção para incluir os valores naturais constantes da anotação ao art. 8°, n° 2, alínea b).			art.1	Reformulado em função dos novos elementos acrescentados.
			art. 14°, n° 1	09. Retirar a referência ao número de exemplares.			art.1	
			'art. 14°, n° 2	10. Reformular redacção para incluir os valores naturais constantes da anotação ao art. 8°, n° 2, alínea b).				Reformulado em função dos novos elementos acrescentados.
			art. 16°, alínea b), subalínea i.	11. Retirar a designação "conservação", designando apenas por "Espaço Florestal".			art.1	50
			art. 16°, alínea b), subalínea ii. art. 21°, n° 3	12. Retirar a designação "produção", designando apenas por "Espaço Agrícola". 13. Reformular redacção, completando o texto:			_	
			art. 21 , 11 3	"3 - Excetua-se do cumprimento dos números anteriores as edificações para usos agrícolas ou florestais, com uma área de implantação inferior a 500 m² e 1 piso, em espaço urbano, e até 300m2 em espaço rural, nos termos do definidos no POPNSE, desde que se justifique técnica e economicamente e se revelem necessárias para a atividade agrícola e/ou florestal."			art.2	Matéria integrada e com tratamento específico em cada categoria ou subcategoria de espaço.
			art. 22°, n° 1	14. Reformular redacção para incluir no corpo do texto: "sem prejuízo no disposto no Regulamento do POPNSE".				
			art. 22°, n° 2 art. 22°, n° 2, alínea c)	 15. Reformular redacção para incluir no corpo do texto: "sem prejuízo no disposto no Regulamento do POPNSE". 16. Reformular redacção para incluir no corpo do texto: "Sem prejuízo do disposto no PMDFCI de Manteigas e da legislação em vigor". 				Todo o artigo retirado porque o regime geral estabelece os pormos posto metário
			art. 22°, n° 2, alínea d)	17. Ponderar sobre esta norma, comum ao solo rural e urbano, uma vez que é mais restritiva que as normas do POPNSE e onde é possível a	-			Todo o artigo retirado, porque o regime geral estabelece as normas nesta matéria.
ı		1 1	I	instalação de indústrias do tipo 3 e/ou armazéns no logradoudo de prédios com habitação.	<u> </u>			<u>L</u>



- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidades	Último Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:		.2015		
inidadeo	F C D Documento/Data	Conteduct a reformation.	Taroor contationado a.	R	N	artigo	riotas de faridamentação, sa não, da reformatação.
		art. 23°, n° 1	18. Reformular redacção para incluir no corpo do texto: "sem prejuízo no disposto no Regulamento do POPNSE".			art.46	Todo o artigo retirado, porque colocado no capítulo VI - Solo Urbano, no qual não se aplicão as restrições de salvaguarda do POPNSE.
	100	art. 25°	19. Retirar, por ilegal. Nos termos da legislação em vigor e das leis gerais de atribuições e competências das autarquias locais (c.f. a Lei n.º			1	aplicad as restrições de salvaguarda do POPNSE.
			75/2013), aos municípios não estão conferidas atribuições e competências no âmbito florestal; acresce ainda que a legislação não confere aos				
			municípios quaisquer atribuições ou competências que lhes permitam a elaboração de "regulamentos de arborização", ou a inclusão no			art.25	·
			regulamento do PDM de normas neste âmbito.				
		art. 26°, n° 3	20. Reformular redacção para incluir no corpo do texto: "sem prejuízo no disposto no Regulamento do POPNSE".			art.26	Nota 1: Matéria integrada e com tratamento específico em cada categoria ou
		art. 26°, n° 4	24. Defermular radecaño, completendo e texto.	-		G. C.Z.	subcategoria de espaço do solo rural. Nota 2: Atigura-se desnecessario, porque o conteudo das normas relativas aos
		art. 26°, n° 4	21. Reformular redacção, completando o texto:			ant 200	regimes de salvaguarda previstos para cada "área de protecção" do POPNSE foi
			"4 - Em espaço urbano, ()"; a) Em espaço rural são admitidas as tipologias prescritas no n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento do POPNSE."			art.26	integrado nas correspondentes categorias de espaço. Atendendo-se, assim, a nota
							CCDRC sobre a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e ao regime transitório previsto no nº 1 do art. 82º
							conjugado com o art. 78°, foi vertido no PDM o conteúdo do POPNSE, adequado à
							categoria de solos, uma vez que o futuro programa deixará de vincular os particula
		art. 27°, n° 1	20. Detirar a referência "de um made reval" de corre de teute				no prazo de pouco mais de 2 anos.
		,	22. Retirar a referência "de um modo geral" do corpo do texto.			art.27	
		art. 28°, n° 2	23. Reformular redacção:				
			"2 - Nestes espaços aplica-se o disposto no Regulamento do POPNSE, nomeadamente, nos seus artigos 7°, 8°, 15°, 11° e 12°."			art.29	° idem nota 2.
		art. 29°, n° 2	24. Reformular redacção:				
			"2 - Nestes espaços aplica-se o disposto no Regulamento do POPNSE, nomeadamente, nos seus artigos 7°, 8°, 15°, 13° e 14°."			art.30	o idem nota 2.
		art. 30°, n° 2	25. Reformular redacção:				
			"2 - Nestes espaços aplica-se o disposto no Regulamento do POPNSE, nomeadamente, nos seus artigos 7°, 8°, 15°, 16° e 31°."			art.31	o idem nota 2.
		cap. V, secção III, subsecção I	26. Retirar a designação "conservação", designando apenas por "Espaço Florestal".				
		art. 31°	27. Reformular redacção:			1	
			"Os espaços florestais integram as áreas do território municipal particularmente vocacionadas para os usos florestais, que constituem os seus				
			usos dominantes."			art.32	•
		art. 32°	28. Reformular redacção:				
			"A edificabilidade, sem prejuízo de outras normas em vigor, rege-se pelo disposto no artigo 18.º, 30.º e 31.º do Regulamento do POPNSE:"				
			The same and the s			art.33	o idem nota 2.
		art. 32°, alínea a)	29. Reformular redacção, completando o texto:	1			
		, ,	"a) Construções que se destinem exclusivamente à gestão, transformação de produtos florestais e à deteção e combate aos incêndios				
			florestais, nos termos do n.º 3 e n.º 5 do artigo 18.º do Regulamento do POPNSE;"			art.33	o idem nota 2.
		art. 32°, alínea b)	30. Reformular redacção:			1	
		,	"b) Obras em edifícios de habitação:				
			i. Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do POPNSE;			art.33	idem nota 2.
			ii. Número máximo de pisos: 2, até 6,5 m de altura máxima."			1	Redacção reformulada, mas separada em alíneas distintas.
		art. 32°	31. Incluir nova alínea, com a redacção:			1	redacção reformulada, mas separada em almeas distintas.
		art. 32	"Construção nova, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º."				Dede - % - of second de interes de se es
		art. 32°, alínea c)			-	ап.33	Redacção reformulada, integrando os parâmetros definidos no POPNSE.
		art. 32°, aimea c)	32. Reformular redacção, passando para alínea d):				Redacção reformulada, integrando os parâmetros definidos no POPNSE.
			"d) Obras inerentes a usos turísticos de recreio e lazer ou de valorização ambiental, com aplicação das normas prescritas nos artigos 18.º e 31.º do POPNSE:			art.33	° idem nota 2
		cap. V, secção III, subsecção II	33. Retirar a designação "Produção", designando apenas por "Espaço Agrícola".		_	-	
					-		
		art. 34°, alínea a), subalínea i.	34. Substituir parâmetro para 0,02 (conforme n.º 3. do artigo 18.º do POPNSE).			4	
		art. 34°, alínea a)	35. Incluir nova subalínea, com a redacção:				
			"iv. Altura máxima 4,5 m."				
		art. 34°, alínea a), subalínea iv.	36. Reformular redacção, passando para subalínea v.:				
			"v. A altura máxima dos silos, depósitos de água ou instalações especiais deverá ser ajustada às suas necessidades mínimas, devidamente				
			justificadas, de modo a ter o menor impacto na paisagem."				
		art. 34°, alínea b), subalínea iv.	37. Reformular redacção:				
			"iv. Número máximo de pisos: 2, até 6,5 m de altura máxima."			art.35	Redacção reformulada, mas separada em alíneas distintas.
		art. 34°, alínea c), subalínea i., p. to b.	38. Reformular redacção:			art.36	
			"b. Número máximo de pisos: 2, até 6,5 m de altura máxima."			art.37	Redacção reformulada, mas separada em alíneas distintas.
		art. 34°, alínea c), subalínea ii.	39. Incluir novo p. to, com a redacção:				
			"c. Altura máxima de 6,5 m."			1	Redacção reformulada, mas separada em alíneas distintas.
		art. 34°, alínea d), subalínea iv.	40. Reformular redacção:			1	
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	"iv. Número máximo de pisos: 2, até 6,5 m de altura máxima."			1	Redacção reformulada, mas separada em alíneas distintas.
		art. 34°, alínea e)	41. Corrigir a remissão do artigo para o "nº 4 do art. 25º" para "alínea a) do nº 4 do artigo 26º".			1	
		art. 34°, alínea e) art. 34°, alínea e), subalínea ii.	42. Ponderar a definição deste parâmetro, uma vez que o POPNSE não limita em altura os empreendimentos turísticos.			ı	
		art. 54 , amica ej, suballilea II.	172. I onderar a demnição deste parametro, uma vez que o nonvise não innita em atura os empreendimentos tunisticos.			1	Redacção reformulada, mas estabelecendo limites ao número de pisos,
							salvaguardando condições qualitativas em que o parâmetro pode não ser observa
		art. 35°	43. Incluir nova alínea, com a redacção:			1	
	1 🔳 1		"d) Indústria nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do POPNSE."		1	art.38	•



- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

ntidades	Último Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.2		novo	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
	F C D Documento/Data			R	N	artigo	
		art. 36°, alínea a)	44. Incluir nova subalínea, com a redacção:				
			"iv. Altura máxima 4,5 m."				Redacção reformulada, mas separada em alíneas distintas.
		art. 36°, alínea a), subalínea iv.	45. Reformular redacção, passando para subalínea v.:				
			"v. A altura máxima dos silos, depósitos de água ou instalações especiais deverá ser ajustada às suas necessidades mínimas, devidamente				
			justificadas, de modo a ter o menor impacto na paisagem."				
		art. 36°, alínea b), subalínea iv.	46. Reformular redacção:				
			"iv. Número máximo de pisos: 2, até 6,5 m de altura máxima."				Redacção reformulada, mas separada em alíneas distintas.
		art. 36°, alínea b), subalínea v.	47. Retirar, por contrariar o nº 5 do artigo 18.º do POPNSE.				
		art. 36°, alínea c)	48 Substituir o termo "residência" por "habitação", por ser mais restritivo do que o POPNSE.			- 1	
		art. 36°, alínea c), subalínea i., p. to b.	49. Reformular redacção:				
		ан со , англос су, сассингов и, р	"b. Número máximo de pisos: 2, até 6,5 m de altura máxima."				Redacção reformulada, mas separada em alíneas distintas.
		art. 36°, alínea c), subalínea ii.	50. Incluir novo p. to, com a redacção:	-		art.39°	3
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	"c. Altura máxima de 6.5 m."	1 1			Restrição não aplicável.
		art. 36°, alínea c)	51. Substituir o termo "residência" por "habitação", por ser mais restritivo do que o POPNSE.				restrição não apricavei.
		art. 36°, alínea d), subalínea iii.	52. Reformular redacção:				
		art. 50°, amica uj, subamica iii.	"iii. Número máximo de pisos: 2, até 6,5 m de altura máxima."				Dadassão esfaces de de como especial e con eléctrone distinto
		art 200 aliana di					Redacção reformulada, mas separada em alíneas distintas.
		art. 36°, alínea d)	53. Incluir nova subalínea, com a redacção:				
			"iv. índice de impermeabilização: 0,1."				
		art. 36°, alínea e)	54. Corrigir a remissão do artigo para o "nº 4 do art. 25º" para "alínea a) do nº 4 do artigo 26º".				
		art. 36°, alínea e), subalínea i.	55. Retirar o parâmetro de impermeabilização, uma vez que 'o POPNSE não o limita para os empreendimentos turísticos.		_		
		art. 36°, alínea e), subalínea iii.	56. Ponderar a definição deste parâmetro, uma vez que o POPNSE não limita em altura os empreendimentos turísticos.	1 1			Redacção reformulada, mas estabelecendo limites ao número de pisos,
				1 1			salvaguardando condições qualitativas em que o parâmetro pode não ser observa
		cap. V, secção IV, subsecção I	57. Substituir a designação "Espaço de Vocação Turística" por "Espaço de Valorização Ambiental".				Reformulado nos termos do DL 11/2009.
		art. 37°	58. Reformular redacção:				
			"Os Espaços de Valorização Ambiental correspondem a espaços cujo potencial dominante é a atividade de valorização ambiental e turística				
			nas tipologias, nos termos do POPNSE, admitidas em solo rural, de acordo com o referido no n.º 4 do Art. 26º, identificados na Planta de		ā	art.40°	Reformulado nos termos do DL 11/2009.
			Ordenamento e referem-se a Vale de Amoreira Poente e à Relva da Reboleira Norte."				
		art. 38°, alínea a)	59. Incluir duas novas subalíneas, com a redacção:				
			"ii. área mínima do prédio de 10 000 m2;"				
			"iv. aplica-se o prescrito no Regulamento do POPNSE, nomeadamente artigos 18.º e 31.º"				idem nota 2.
		art. 38°, alínea a), subalínea ii.	60. Passar para subalínea iii.			art.41°	
		art. 38°, alínea a), subalínea iii.	61. Passar para subalínea iv.			- 1	
		art. 38°, alínea b)	62. Retirar a designação de "Norte", atendendo que só foi definido um espaço nesta zona e uma única UOPG.				
		art. 39°	63. Incluir nova alínea, com a redacção:	\Box			Toda a subsecção retirada, e as respectivas matérias incluídas nos artigos própr
			"f) R6 - Penhas Douradas."	1 1			de "Espaço de Ocupação Turística" ou "UOPG".
		art. 49°	64. Alterar a redação, uma vez que a passagem das áreas até agora incluidas em protecção complementar no âmbito do POPNSE, para	1 1			Nota 3: O conteúdo desta observação é contrário ao parecer favorável emitido p
			perímetro urbano pressupunha que fossem efectivamente urbanas de baixa densidade, o que a proposta deste artigo não reflete.	1 1			ICNF, de 28-01-2013, bem como não observa o que dispõe o art. 25°, nº 3, que
		art. 49°, n.º 2, alínea a)	65. Substituir índice de impermeabilização do solo (limp) máxima: 0,3.	ш			determina que em áreas não abrangidas por regimes de protecção [perímetros urbanos] são aplicáveis os parâmetros de edificabiliddae definidos nos planos
		art. 49°, n.° 2, alínea b)	65. Substituir índice de ocupação do solo (lo) máximo: 0,2.	1 1		art.51°	municipais de ordenamento do territóri.
		art. 49°, n.° 2, alínea d)	66. Reformular redacção:	1 1			,
		·	d) Afastamento mínimo aos limites do prédio nos termos do PMDFCI.	1 1			Não aplicável, por ser solo urbano + idem Nota 3,
		art. 53°, n° 3, alínea b), subalínea i.	67. Reformular redacção, completando o texto:		\neg		
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	"i. A operação urbanística não condicione a futura urbanização dos terrenos adjacentes e sejam executadas todas as infraestruturas públicas				
			em falta e/ou o redimencionamento das infraestruturas existentes, nomeadamente as infraestruturas viárias, ou, não se justificando, se recorra			art.55°	
			a sistemas privativos preparados para futuras ligações às redes públicas;"				
		art. 55°, n.° 2, alínea a)	68. Substituir índice de impermeabilização do solo (limp) máxima: 0,3.	\Box			idem nota 3.
		art. 55°, n.° 2, alínea b)	69. Substituir índice de ocupação do solo (lo) máximo: 0,2.	1 1		art.57°	idem nota 3.
		art. 60°, n° 1	70. Reformular redacção para incluir no início do texto: "Sem prejuízo no disposto no Regulamento do POPNSE".	1 1			idem nota 2. No entanto, foi reformulada a redacção, por forma a salvaguardar a
		art. 60°, n° 2	71. Reformular redacção para incluir no início do texto: "Sem prejuízo no disposto no Regulamento do POPNSE".	1 1			autorização das entidades responsáveis
		art. 60°, n° 3	72. Reformular redacção para incluir no início do texto: "Sem prejuízo no disposto no Regulamento do POPNSE".	1 1			idem nota 2.
		art. 64°, n° 1	73. Reformular redacção para incluir no corpo do texto: "Sem prejuízo no disposto no Regulamento do POPNSE".	1 1			idem Hota 2.
		art. 04 , ii i		1 1			
	1 🔳 1		"1 - As UOPG demarcam áreas de intervenção identificadas na Planta de Ordenamento que serão sujeitas a níveis de planeamento mais detalhados, tornados necessários pela dinâmica de evolução territorial e urbanística que apresentam, devendo, sem prejuízo no prescrito no				idem nota 2.
			POPNSE, quando aplicável, cumprir os respetivos objetivos e parâmetros urbanísticos aqui estabelecidos."			art.66°	iudiii noid 2.
		art. 64°, n° 3	74. Reformular redacção para incluir no fim do texto: "sem prejuízo do disposto no POPNSE, quando aplicável."	1 1		ŀ	idem nota 2.
		art. 64°, n° 4	75. Reformular redacção para incluir no fim do texto: "sem prejuízo do disposto no POPNSE, quando aplicável."	1 1			
		<u> </u>					idem nota 2.
	1 🔳 1	art. 70°, n° 2	76. Reformular redacção, completando o texto:				
		Ī	"2 - A área de solo urbano, a ampliar em cada acerto não poderá ser superior ao da propriedade a que respeita e que já estava contida em			- 1	Retirado.



- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidades		timo Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:		2015		
	F C	D Documento/Data			R	N	artigo	3 / /
			anexo I	77. Incluir na lista de geomonumentos: "Areolas, na Ribeira; Cascalheiras, no Souto do Concelho e na encosta de São Lourenco;			anexo	1 Fonte: Guia Geomorfológico do PNSE. Geomonumento não mencionado na literatura de referência. Foi incluído na nova redacção apenas o Souto do Concelho, por ser o único
				Fraga da cruz; Frade e a Freira:			L	mencionado na literatura de referência. Geomonumento não mencionado na literatura de referência. Geomonumento não mencionado na literatura de referência.
				Espinhaço de Cão; Penhas Douradas/Vale das Éguas;		Г	1	
				Casa Fraga."				Geomonumento não mencionado na literatura de referência.
				78. Substituir a designação de "Capela de São Sebastião" por "Cerro do Papagaio", de acordo com a localização.				
				79. Substituir a designação de "Manteigas" por "Ribeiro das Forneas", de acordo com a localização.				
Instituto Português do Desporto e Juventude [IPDJ]	6	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta de <i>Regulamento</i> .				
Turismo de		SAI/2015/418/DVO/D		01. Substituir a desiganação de "empreendimentos de turismo em espaço rural" por "empreendimentos turísticos".			art.4°	
Portugal [TP]		EOT/FV [13.01.2015]	art. 26°, n° 5	02. Definir parâmetros de estacionanento específicos para a tipologia de parques de campismo e caravanismo, com dotação em função da capacidade.			art.26	^o Matéria tratada em artigo próprio.
				03. Definir parâmetros de estacionamento específicos para a modalidade de alojamento local correspondente a estabelecimentos de hospedagem, com dotação em função do número de utentes.			art.26	^o Matéria a tratar em regulamento próprio.
			art. 32°, alínea c)	04. Rever redacção, por forma a especificar melhor se os "usos turísticos de recreio e lazer" se tratam de "equipamento de animação turística / recreio e lazer", ou de "empreendimentos turísticos", ou ambos.			art.33	
			art. 35°, n° 2, alínea c)	05. Contemplar a ampliação de edificações para usos turísticos.			art.38	Os parâmetros incluídos no PDM são os máximos admitidos pela POPNSE.
			Subsecção I	06. Corrigir designação para "Espaço de Ocupação Turística".		_	_	
			art. 45°, n° 4	07. Reformular redacção, para que a disposição seja antecedida da expressão: "Sem prejuizo da legislação especifica aplicável".				Redacção reformulada em função da legislação aplicável.
				08. Ponderar parâmetros de estacionamento com dotação mais exigêntes para os estabelecimentos hoteleiros de categorias superiores (4 e 5**), salvaguardando que as restantes tipologias obdecem à dotação definida na Portaria 327/2008, de 28 de abril.			art,47	
				09. Ponderar a dotação de estacionamento para veículos pessados, em estabelecimentos hoteleiros e em hotéis rurais, apenas um lugar para tomada e largada de passageiros.			art.47	^o Matéria tratada em artigo próprio.
			art. 64°, alínea b), subalínea i.	10. Substituir a designação de "empreendimento existente" por "empreendimento turístico existente".			art.66	
			nota	O parque de campismo da Relva da Reboleira deve constar na base de dados do Turismo de Portugal, cabendo à CMM dar conhecimento ao Instituto do alvará de utilização para fins turísticos.				Matéria independente do processo do PDM, a tratar pela CMM.
Unidade Local de Saúde da Guarda [ULS]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]						
Câmara Municipal da Covilhã [CMC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]						
Câmara Municipal da Guarda [CMG]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]						



Revisão do PDM de Manteigas | Planta de Ordenamento: Classificação e Qualificação do Solo / Zonamento Acústico

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidados		mo Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.20)15	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Entidades	F C [Documento/Data	Conteudos a reioffilular.	raicuci culiululiauu a.	R	N	inotas de fundamentação, ou não, da felorifidiação.
Comissão de			notas gerais	01. Corrigir as coordenadas na quadrícula superior esquerda, de P=81999 para P=82000.			<u> </u>
Coordenação e		plenária [08.01.2015]		02. Incluir no rótulo/legenda das plantas a referência à CAOP 2014.			
Desenvolvimento				03. Realçar a toponímia dos locais mais identificativos do concelho, concretamente a dos perimetros urbanos e do aglomerado rural, assim como da			
Regional do				Torre, Penhas Douradas e Lagoa do Vale do Rossim.			
Centro [CCDRC]				04. Retirar a toponimia "Serra da Estrela", por se afigurar despropositada e fora de escala.			
			Carta 1.1.1. [Classificação e	05. Incluir no perímetro urbano de Manteigas a norte da EN232, junto a São Gabriel, a área até à última construção existente [a nascente] e até aos			
			Qualificação do Solo]	solos de REN, sem colidir com estes [a norte].			
				06. Retirar a representação do património construído Classificado, que deve apenas constar da Planta de Condicionantes.			O bem classificado integra o sistema patrimonial, por ser uma opção estratégica do municipio e por tal deve constar na Planta de Ordenamento.
				07. Retirar a representação do património natural e paisagístico Classificado, que deve apenas constar da Planta de Condicionantes.			idem.
				08. Incluir na delimitação global da "Estrutura Ecológica Municipal" as áreas que se sobrepõem aos "Espaços Verdes de Enquadramento e			
				Protecção".			Não existem infra-estruturas básicas com servidão constituída.
				09. Conformar a delimitação das "Zonas Inundáveis" delimitadas em Planta de Ordenamento nos aglomerados de Manteigas e Sameiro e as			
				identificadas no Relatório do Plano, que faz referência a estas áreas em todos os aglomerados.			
				10. Verificar a existência de servidões constituidas para as redes de infre-estruturas básicas e, caso se verifique, transpor estas para a Planta de			Não existem infra-estruturas básicas com servidão constituída.
				Condicionantes.			
				11. Retificar a designação do "Espaço de Vocação Turística" para "Espaço de Ocupação".			
				12. Retirar os pontos cardeais das designações das UOPG, ficando apenas "T1 - Vale de Amoreira" e "T2 - Relva da Reboleira".			
				13. Conformar a designação das UOPG na carta com a da legenda.			
				14. Corrigir a expressão das linhas de água relativas ao "Rio Zêzere" e "Rio Mondego", pois a representação gráfica não pode equivaler à inclusão das margens da linha de água.			
			Carta 1.1.2. [Perímetros Urbanos]	15. Retirar esta carta dos elementos fundamentais do Plano, passando a integrar os elementos que o acompanham, com a designação de			
			Carta 1.1.2. [Fermietros Orbanos]	"Perímetros Urbanos - Qualificação do Solo", alterando a respectiva numeração.			Passou a ser elementos que acompanha o Plano [Planta com o n.º 6]
				16. Incluir a representação do corredor de reserva previsto para a ligação por meio mecânico entre Manteigas e Penhas Douradas.			
				17. Conformar a numeração e a designação das UOPG na carta com a da legenda.			
Assembleia		acta da 5ª reunião		17. Somormal a namoração o a assignação das con o na cara com a da logorida.			
Municipal de		plenária [08.01.2015]					
Manteigas [AM]		1 '					
Agência		S004850-201501-					
Portuguesa do		ARHTO.DOLMT Proc.	Carta 1.1.1. [Classificação e	01. A rede hidrográfica deve ser representada de forma uniforme na base cartográfica.			
Ambiente [APA]		ARH-LX	Qualificação do Solo]				
Autoridade		acta da 5ª reunião					
Nacional de		plenária [08.01.2015]					
Comunicações							
[ICP-ANACOM]							
Autoridade			Carta 1.1.1. [Classificação e	01. Identificar o conjunto de equipamentos, infra-estruturas e sistemas que asseguram a segurança e a protecção civil.			Matéria tratada em carta autónoma, que integra os elementos que acompanham o
Nacional de		plenária [08.01.2015]	Qualificação do Solo]	02. A implantação do parque de campismo ou campo de férias prevista para o Espaço de Ocupação Turística "T1 - Vale de Amoreira" deve localizar-			Plano.
Protecção Civil				se para além da delimitação da "Zona Adejacente ao Rio Zêzere", permanecendo a parcela inserida em zona ameaçada pelas cheias destinada a			Não reformulado porque a delimitação deste "Espaço de Ocupaçao Turística"
[ANPC]				estruturas ligeiras e amovíveis de apoio à actividade de recreio ou lazer.			corresponde à transposição integral da delimitação do POPNSE.
				03. Demarcar as zonas atingidas pela maior cheia conhecida no trecho entre o Rio Zêzere e as Caldas de Manteigas.			Não reformulado porque não existe informação cartográfica de apoio à delimitação.
				04. Verter para o ordenamento as áreas de risco de erosão com classe elevada de susceptibilidade a movimentos de vertentes, conforme definido no PMEPC.			Matéria tratada em carta autónoma, que integra os elementos que acompanham o Plano.
Direcção Geral do		Ofº. Nº 006/2015	Carta 1.1.1. [Classificação e	01. Incluir na legenda da cartografia de referência a indicação da Precisão Posicional Nominal.		_	FIGILO.
Território [DGT]			Qualificação do Solo]				
Territorio [BOT]				02. Corrigir a localização das coordenadas para fora do conteúdo cartográfico. 03. Corrigir a legibilidade da legenda cartográfica de referência.			
				04. Incluir pontos de cota e índices de curvas de nível.			Foram incluídos apenas os índices das curvas de nível mestras.
				05. Retificar o grafismo dos topónimos, por forma a serem de melhor identificação.			
			Corte 4.4.0 [Dorimotors laborate]	06. Alterar a representação da informação temática, por forma a permitir a correcta leitura da cartografia de referência.			
Direcção Como de		Of 000406 / DOMP	Carta 1.1.2. [Perímetros Urbanos]	07. Introduzir as coordenadas e as quadrículas nos extratos relativos aos aglomerados.			
Direcção Geral de		Of. 000186 / DSMP [12.01.2015]					
Energia e		[12.01.2010]					
Geologia [DGEG]							
Direcção Bogional		acta da 5ª reunião	Carta 1.1.1. [Classificação e	01. Corrigir a delimitação dos aglomerados urbanos, por forma a excluir as áreas dos aproveitamentos hidro-agrícolas e as áreas a desafectar da			
Direcção Regional de Agricultura e			Qualificação do Solo]	RAN que mereceram parecer desfavorável ou favorável parcial.			Reformulado em função da reunião de concertação realizada a 20.01.2015. Proposta final validado pela DRAPC.
Pescas do Centro		pionana [00.01.2010]		·			·
[DRAP-C]				02. Corrigir a delimitação do "espaços agrícola" em concordância com a delimitação dos aproveitamentos hidro-agrícolas e a delimitação final da RAN.			Reformulado em função da reunião de concertação realizada a 20.01.2015. Proposta final validado pela DRAPC.
		acta da Eª roupião					ιιιται ναιτυαύο μετα Στόλε ο.
Direcção Regional		acta da 5ª reunião	Carta 1.1.1. [Classificação e	01. Incluir o citio orgunológico "Ouinto do Cobocinho" que se encentra secreforênciado			
de Cultura do Centro [DRCC]		pionana [00.01.2010]	Qualificação do Solo]	01. Incluir o sítio arqueológico "Quinta do Cabecinho", que se encontra georeferênciado.			
			ı	Página 0 do 29			



Revisão do PDM de Manteigas | Planta de Ordenamento: Classificação e Qualificação do Solo / Zonamento Acústico

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

F (1)	Úľ	timo Parecer da CA	Ocatofiles and	Daniel and Side and S	fev.2	2015	Notes de fundamenta « a un « a de fundamenta » a
Entidades	F C	D Documento/Data	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	R		Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Direcção Regional da Economia do Centro [DREC]		S/438/2015 [09.01.2015]					
Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares [DGEstE]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Estradas de			Carta 1.1.1. [Classificação e	01. Corrigir a designação da estrada ER339, entre a EN338 e a Torre, para EN338-1 [Estrada desclassificada sob jurisdição da EP].			-
Portugal [EP]		[13.01.2015]	Qualificação do Solo]	02. Utilizar cores diferentes para identificar as estradas nacionais, estradas regionais, estradas desclasificadas e estradas/caminhos municipais.			A rede está organizada em principal e local, aplicando-se apenas dois tons. A organização por classificação está na Panta de Condicionantes, em que foram utilizadas as cores do PRN.
Instituto da Conservação da Natureza e		2726/2015/DCNF- C/DPAP [16.01.2015]	Carta 1.1.1. [Classificação e Qualificação do Solo]	01. Ponderar a inclusão das áreas propostas e aceites para solo urbano, designadamente: Leandres [urbano residencial] e S. Gabriel [urbanizável de baixa densidade].			Não reformulado em Leandres, por ter merecido sempre parecer desfavorável da CCDRC e ICNF, cf actas de reunião sectorial de 21.06.2012, e reunião de 26.01.2015. A área junto a São Gabriel foi apresentada à CA na 5ª reunião plenária e aprovada a delimitação, portanto, em data anterior ao parecer desta entidade.
Florestas [ICNF]				02. As áreas de UOPG ou de "Espaços de Ocupação Turística" que se sobrepõem às "Áreas de Protecção Parcial" do POPNSE devem estar incluídas nas correspondentes categorias de "Espaços Naturais", não correspondendo a categorias autónomas.			Reformulado nas UOPG . Não reformulado nos Espaços de Ocupação Turística por estes constituem uma opção de ocupação do solo já concretizada e assumida pelo Município e estão em consonância com o POPNSE.
				03. As áreas de "Espaço Agrícola" que se sobrepõem às "Áreas de Protecção Parcial" do POPNSE devem estar incluídas nas correspondentes categorias de "Espaços Naturais", não correspondendo a categoria autónoma. 04. As áreas de "Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal" que se sobrepõem às "Áreas de Protecção Parcial" do POPNSE devem estar			Não reformulado porque a aptidão agrícola do solo é relevante, constituindo área RAN, e de acordo com as conclusões da acta de reunião de 26.01.2015.
				incluídas nas correspondentes categorias de "Espaços Naturais", não correspondendo a categoria autónoma. 05. Excluir do solo urbano, em Sameiro, a área de azinhal.			Área Incluída em solo urbano como espaço verde de enquadramento e protecção, sendo compativel com solo urbano sem prejuizo da legislação aplicável.
				06. Classificar como "Espaço Urbano de Baixa Densidade" todo o "Solo Urbanizável" delimitado para os aglomerados de Manteigas, Sameiro e Vale de Amoreira.			Não reformulado porque a delimitação dos perímetros urbanos foi aprovada por esta entidade em parecer emitido a 28.01.2013 e cf. acta de reunião de 26.01.2015.
Instituto Português do Desporto e Juventude [IPDJ]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta de Ordenamento</i> .			
Turismo de			Carta 1.1.1. [Classificação e	01. Corrigir designação de "Espaço de Ocupação Turística" para "Espaço de Ocupação Turística".			
Portugal [TP]		EOT/FV [13.01.2015]	Qualificação do Solo]	02. Considerar a não delimitação do espaço "T1 - Vale de Amoreira Poente", qualificando-o numa das categorias envolventes, visto que também admitem a instalação de parques de campismo.			Não reformulado, uma vez que o espaço tem uma função específica, por opção do município.
Unidade Local de Saúde da Guarda [ULS]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]			ł		
Câmara Municipal da Covilhã [CMC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]				-	
Câmara Municipal da Guarda [CMG]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
							<u> </u>



Revisão do PDM de Manteigas | Planta de Condicionantes: REN / RAN / Perigosidade de Incêndio / Outras Condicionantes

legenda:

F - favorável

C - Favorável Condicionado

D - Desfavorável

R - Reformulado

N - Não	Reformulado

Entidades	Últ F C	imo Parecer da CA D Documento/Data	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.20)15 N	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Comissão de		acta da 5ª reunião	notas gerais	01. Corrigir as coordenadas na quadrícula superior esquerda, de P=81999 para P=82000.	K	IN	
Coordenação e		plenária [08.01.2015]		02. Incluir no rótulo/legenda das plantas a referência à CAOP 2014.			
Desenvolvimento		,		03. Realçar a toponímia dos locais mais identificativos do concelho, concretamente a dos perimetros urbanos e do aglomerado rural, assim como da			
Regional do				Torre, Penhas Douradas e Lagoa do Vale do Rossim.			
Centro [CCDRC]				04. Retirar a toponimia "Serra da Estrela", por se afigurar despropositada e fora de escala.			
			Carta 2.1. [REN]	05. Corrigir as manchas brancas que correspondem a áreas excluídas da REN, mas que obstruem em desvirtuam a leitura da cartografia base.			
				06. Incluir a representação das áreas ardidas ocorridas no ano de 2014.			
			Povoamentos Florestais Percorridos	07. A rede primária das faixas de gestão de combustíveis só deverá ser incluída como condicionante caso tenha sido objecto de declaração de			
			por Incêndios]	utilidade pública.			
			Carta 2.4. [Outras Condicionantes]	08. Incluir a rede de infra-estruturas básicas, caso existam no município infra-estruturas com servidão administrativa constituída.			As redes municipais não têm servidões constituidas.
				09. Corrigir a designação em legenda de "Zona Adjacente" para "Zona Adjacente ao rio Zêzere".			
Assembleia	- 1	acta da 5ª reunião					
Municipal de	- 1	plenária [08.01.2015]					
Manteigas [AM]					\perp		
Agência		S004850-201501-	0.1.0.4.0.4.0.4	01. Corrigir a designação em legenda de "Zona Adjacente" para "Zona Adjacente ao rio Zêzere".			
Portuguesa do Ambiente [APA]		ARHTO.DOLMT Proc.	Carta 2.4. [Outras Condicionantes]	02. A rede hidrográfica deve ser representada de forma uniforme na base cartográfica.			
Ambiente [APA] Autoridade	╅┪	acta da 5ª reunião		\$ 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			
Nacional de		plenária [08.01.2015]	l				
Comunicações	- 1	[[]					
[ICP-ANACOM]	- 1						
Autoridade		acta da 5ª reunião					
Nacional de	- 1	plenária [08.01.2015]					
Protecção Civil	- 1			Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta de Condicionantes</i> .			
[ANPC]							
Direcção Geral do		Of°. N° 006/2015	Nota geral:	01. Incluir na legenda da cartografia de referência a indicação da Precisão Posicional Nominal.			
Território [DGT]		[06.01.2015]		02. Corrigir a localização das coordenadas para fora do conteúdo cartográfico.			
				03. Corrigir a legibilidade da legenda cartográfica de referência.			
				04. Incluir pontos de cota e índices de curvas de nível.			Foram incluídos apenas os índices das curvas de nível mestras.
				05. Retificaro grafismo dos topónimos, por forma a serem de melhor identificação.		_	
				06. Alterar a representação da informação temática, por forma a permitir a correcta leitura da cartografia de referência.			
			Carta 2.4. [Outras Condicionantes]	07. Corrigir a toponímia dos marcos geodésicos:			
				Substituir "Azenha" por "Azinha"			
				Substituir "Corredor dos Mouros" por "Corredor de Mouros"			
				Substituir "Cabeça do Souto" por "Cabeço do Souto"			
				Substituir "Curral da Neve" por "Curral da Nave"			
Direcção Geral de	₩,	Of. 000186 / DSMP		Substituii Suhul da Neve poi Suhul da Nave			
Energia e		[12.01.2015]					
Geologia [DGEG]	- 1	· · ·					
000.09.0 [2020]	- 1						
Direcção Regional	_	acta da 5ª reunião	Carta 2.2. [RAN]	01. Corrigir a proposta de delimitação da RAN, de acordo com as áreas que mereceram parecer desfavorável ou favorável parcial.			
de Agricultura e	ш	plenária [08.01.2015]					Reformulado em função da reunião de concertação realizada a 20.01.2015. Proposta final validado pela DRAPC.
Pescas do Centro							iniai validado pola Brvii O.
[DRAPC]	ш			02. Corrigir a delimitação dos aproveitamentos hidro-agrícolas, de acordo com os elementos remetidos pela DRAPC.			Reformulado em função da reunião de concertação realizada a 20.01.2015. Proposta
	ш						final validado pela DRAPC.
Direcção Regional	╅	acta da 5ª reunião					
de Cultura do		plenária [08.01.2015]					
Centro [DRCC]		1		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta de Condicionantes</i> .			
Direcção Regional		S/438/2015			\vdash		
da Economia do	- 1	[09.01.2015]					
Centro [DREC]			l				
Direcção Geral		acta da 5ª reunião					
dos		plenária [08.01.2015]	l				
Estabelecimentos							<u></u>
Escolares							
[DGEstE]			l				
•	_ '	•	•	•			



Revisão do PDM de Manteigas | Planta de Condicionantes: REN / RAN / Perigosidade de Incêndio / Outras Condicionantes

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidades		timo Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	tev.2	2015	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Littidades	F C			alcool conditionado d.	R	N	rvotas de fandamentação, ou não, da reformatação.
Estradas de		19/02.01.07/2014/68	Nota geral:	01. Corrigir a designação da estrada ER339, entre a EN338 e a Torre, para EN338-1 [Estrada desclassificada sob jurisdição da EP].			
Portugal [EP]		[13.01.2015]		02. Utilizar cores diferentes para identificar as estradas nacionais, estradas regionais, estradas desclasificadas e estradas/caminhos municipais.			
Instituto da			Carta 2.4. [Outras Condicionantes]	01. Corrigir a delimitação do Regime Florestal Parcial.			
Conservação da Natureza e Florestas [ICNF]		C/DPAP [16.01.2015]		02. Corrigir a delimitação dos povoamentos de sobreiros e azinheiras, por não abranger todas as áreas existentes e atendendo à carta de acupação do solo.			O ICNF não forneceu nova delimitação destas áreas, por forma a reformular a proposta em função do parecer emitido. No entanto, a delimitação representada na proposta foi efectuada em cooperação estabelecida entre o Gabinete Técnico Florestal da CMM e o técnico do ICNF, em 2014.
				03. Incluir a identificação e localização dos postos de vigia de Azinha, S. Lourenço e Penhas Douradas.			Não incluído por não terem servidão constituida. No entanto, esta matéria foi tratada em "Planta de infra-estruturas de Protecção Civil", que acompanhará o Plano.
				04. Incluir a delimitação da área do Parque Natural da Serra da Estrela.			Incluído em legenda conjunta com a "Rede Natura 2000".
				05. Incluir toda a área classificada como Arvoredo de Interesse Público.			
				06. Incluir os atributos sobre a informação de perigosidade na tabela da carta em formato vectorial.			Informação desnecessária às entidades externas ao município e à apreciação.
				07. Corrigir a rede rodoviária, que identifica estradas municipais, que são estradas e caminhos florestais.			Reformulado de acordo com informação do Gabinete Técnico Florestal da CMM.
Instituto Português do Desporto e Juventude [IPDJ]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta de Condicionantes</i> .		-	
Turismo de Portugal [TP]		SAI/2015/418/DVO/D EOT/FV [13.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da Planta de Condicionantes.			
Unidade Local de Saúde da Guarda [ULS]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal da Covilhã [CMC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal da Guarda [CMG]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					



Revisão do PDM de Manteigas | Estudos de Caracterização: vol. 1 a VI e VII

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

	ĹĴŀ	timo Parecer da CA			fev :	2015	
Entidades	FC		Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	R		Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro [CCDRC]			Vol. VII	01. Renumerar o último volume como "VI - Identificação de Riscos", uma vez que foi retirado o volume VI anterior [VI - Níveis de Execução], cuja matéria é agora tratada de documento autónomo.			
Assembleia Municipal de Manteigas [AM]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Agência Portuguesa do Ambiente [APA]		S004850-201501- ARHTO.DOLMT Proc. ARH-LX		Esta entidade não se pronunciou sobre os <i>Estudos de Caracterização</i> .			
Autoridade Nacional de Comunicações [ICP-ANACOM]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]				-1	
Autoridade Nacional de Protecção Civil [ANPC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade emitiu favorável, não obstante haver alguma informação que careceria de pequenas correcções.			
Direcção Geral do Território [DGT]		Of°. N° 006/2015 [06.01.2015]	Vol. IV, MD-C, pág. 39	01. Corrigir as coordenadas do cartograma, por não corresponderem ao sistema de georreferência da cartografia de referência do Plano.			Os cartogramas, apresentados nos estudos de base são apenas imagens complementares ao texto, não sendo entendidos como cartografia. Uma vez que sos etudos de base estão aprovados desde 2009 e foram elaborados em época anterior à cartografia homoloda, não se justifica fazer agora a alteração das imagens que acompanham os relatórios dos estudos de caracterização.
Direcção Geral de Energia e Geologia [DGEG]		Of. 000186 / DSMP [12.01.2015]					
Direcção Regional de Agricultura e		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre os Estudos de Caracterização.			
Direcção Regional de Cultura do Centro [DRCC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre os <i>Estudos de Caracterização</i> .		-	
Direcção Regional da Economia do Centro [DREC]		S/438/2015 [09.01.2015]					
Direcção Geral dos Estabelecimentos		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]	Vol. III, Tomo I	01. Não obstante o parecer favorável, a Entidade disponibiliza informação relativa ao ano em curso [2014/2015].		-	Informação colocada como adenda ao Volume III, Tomo I.
Escolares [DGEstE]				02. Informa a CMM que é de encetar o processo conducente à revisão da Carta Educativa, homologada a 29 de maio de 2007.			Processo autónomo do PDM.
Estradas de Portugal [EP]		19/02.01.07/2014/68 [13.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre os Estudos de Caracterização.			
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas [ICNF]		2726/2015/DCNF- C/DPAP [16.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre os <i>Estudos de Caracterização</i> .		1	
Instituto Português do Desporto e Juventude [IPDJ]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre os <i>Estudos de Caracterização</i> .			
Turismo de Portugal [TP]		SAI/2015/418/DVO/D EOT/FV [13.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre os Estudos de Caracterização.			
Unidade Local de Saúde da Guarda [ULS]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]				1	
Câmara Municipal da Covilhã [CMC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]				1	



- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Revisão do PDM de Manteigas	Estudos de Caracterizaç	ão: Vol. I a VI e VII
-----------------------------	-------------------------	------------------------------

Entidades	Últi F C D	mo Parecer da CA Documento/Data	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.:	2015 N	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Câmara Municipal da Guarda [CMG]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					



legenda:

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Revisão do PDM de Manteigas | Relatório de Execução do PDM em vigor

Entidades	timo Parecer da CA D Documento/Data	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.:	2015 N	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro [CCDRC]	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade nada referiu para reformulação do Relatório de Avaliação da Execução do PDM em vigor.			
Assembleia Municipal de Manteigas [AM]	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Agência Portuguesa do Ambiente [APA]	S004850-201501- ARHTO.DOLMT Proc. ARH-LX		Esta entidade não se pronunciou sobre o <i>Relatório de Avaliação da Execução do PDM</i> em vigor.			
Autoridade Nacional de Comunicações [ICP-ANACOM]	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Autoridade Nacional de Protecção Civil [ANPC]	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o <i>Relatório de Avaliação da Execução do PDM</i> em vigor.			
Direcção Geral do Território [DGT]	Of°. N° 006/2015 [06.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o <i>Relatório de Avaliação da Execução do PDM</i> em vigor.			
Direcção Geral de Energia e Geologia [DGEG]	Of. 000186 / DSMP [12.01.2015]					
Direcção Regional de Agricultura e	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Avaliação da Execução do PDM em vigor.			
Direcção Regional de Cultura do Centro [DRCC]	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Avaliação da Execução do PDM em vigor.			
Direcção Regional da Economia do Centro [DREC]	S/438/2015 [09.01.2015]					
Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares [DGEstE]	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Avaliação da Execução do PDM em vigor.			
Estradas de Portugal [EP]	19/02.01.07/2014/68 [13.01.2015]	pág. 12	01. Substituir a referência à EN338 por ER338, dado que a via foi reclassificada como Estrada Regional, de acordo com o PNR2000.			
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas [ICNF]	2726/2015/DCNF- C/DPAP [16.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o <i>Relatório de Avaliação da Execução do PDM</i> em vigor.			
Instituto Português do Desporto e Juventude [IPDJ]	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o <i>Relatório de Avaliação da Execução do PDM</i> em vigor.			
Turismo de Portugal [TP]	SAI/2015/418/DVO/D EOT/FV [13.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Avaliação da Execução do PDM em vigor.			
Unidade Local de Saúde da Guarda [ULS]	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal da Covilhã [CMC]	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal da Guarda [CMG]	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
			Página 15 de 28			



Revisão do PDM de Manteigas | Relatório de Fundamentação do Plano e Programa de Execução

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidades	Último Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:		2015	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
	F C D Documento/Data			R	N	rvotab de fandamontagae, od nao, da fotormalagae.
Comissão de Coordenação e	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]	Nota geral	01. Desenvolver as matérias de Fundamentação do Plano e o Programa de Execução em dois capítulo bem identificados, prescindindo do anexo.			Produzido documento autónomo.
Desenvolvimento		Relatório, p. ^{to} 20	02. Desenvolver a articulação com os seguintes Planos Sectoriais:			
Regional do			Plano Sectorial da Rede Natura 2000, fazendo uma breve referência à Rede Natura.			
Centro [CCDRC]			Plano Rodoviária Nacional 2000, avaliando a interferência deste no PDM, merecendo menção mesmo se tal caso não se verifique.			
		Relatório, [novo p.to 20.1]	03. Retratar o que irá ser vertido para o PDM, do conteúdo do POPNSE, face và nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do território e de Urbanísmo.			
Assembleia	acta da 5ª reunião					
Municipal de Manteigas [AM]	plenária [08.01.2015]					
Agência	S004850-201501-					
Portuguesa do Ambiente [APA]	ARHTO.DOLMT Proc.		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Fundamentação do Plano e Programa de Execução.			
Autoridade	acta da 5ª reunião					
Nacional de	plenária [08.01.2015]					
Comunicações						
[ICP-ANACOM]						
Autoridade	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Nacional de	pieriaria [06.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Fundamentação do Plano e Programa de Execução.			
Protecção Civil [ANPC]						
Direcção Geral do	Ofº. Nº 006/2015		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Fundamentação do Plano e Programa de Execução.			
Território [DGT]	[06.01.2015]		Esta chilidade não se pronunciou sobre o Nelatorio de randamentação do Frano e Programa de Execução.			
Direcção Geral de	Of. 000186 / DSMP [12.01.2015]					
Energia e Geologia [DGEG]	[12.51.2516]					
Occiogia [DOLO]						
Direcção Regional	acta da 5ª reunião					
de Agricultura e	plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o <i>Relatório de Fundamentação do Plano e Programa de Execução</i> .			
Pescas do Centro [DRAPC]						
Direcção Regional	acta da 5ª reunião					
de Cultura do	plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Fundamentação do Plano e Programa de Execução.			
Centro [DRCC]						
Direcção Regional						
da Economia do	[09.01.2015]					
Centro [DREC] Direcção Geral	acta da 5ª reunião					
dos	plenária [08.01.2015]					
Estabelecimentos			Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Fundamentação do Plano e Programa de Execução.			
Escolares						
[DGEstE]						
Estradas de Portugal [EP]	19/02.01.07/2014/68 [13.01.2015]	Relatório, p. ^{to} 15, pág.65	01. Acrescentar 1 ponto, entre o "b. Estradas Regionais" e o "c. Estradas/Caminhos municipais", onde conste: "Estradas desclassificadas sob jurisdição da EP, EN338-1, cuja servidão <i>non eadificandi</i> é a prevista na DL n.º 13/71 de 23 de Janeiro".			-
		Relatório, p. ^{to} 17.2	02. Esclarecer qual o nível a que pertence a EN338-1 [Rede Rodoviária Principal ou Rede Rodoviária Local].			
		Programa de Execução	03. Ponderar a conformação das acções propostas ao Plano de Investimentos da EP, no que respeita à rede de estradas sob jurisdição da EP, uma			
		[esclarecimento]	vez que apenas se encontram previstas empreitadas previstas para a "ER338, beneficiação entre Piornos [km 34+470] e Manteigas [km 45+580].			
Instituto da	2726/2015/DCNF-					
Conservação da	C/DPAP [16.01.2015]		Esta astidada são ao assumaios abbas a Dalatário da Espadamentação da Eliza a Espana da Espana d			
Natureza e			Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Fundamentação do Plano e Programa de Execução.			
Florestas [ICNF]						
Instituto Português	acta da 5ª reunião					
do Desporto e	plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o <i>Relatório de Fundamentação do Plano e Programa de Execução</i> .			
Juventude [IPDJ]						



Revisão do PDM de Manteigas | Relatório de Fundamentação do Plano e Programa de Execução

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidodos	Últ	imo Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.	2015	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Entidades	F C	D Documento/Data	Conteudos a reformular.	Falecei condicionado a.	R	N	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação.
Turismo de Portugal [TP]		SAI/2015/418/DVO/D EOT/FV [13.01.2015]	. •	01. Corrigir a informação que se refere às tipologias de empreendimentos turísticos em solo Solo Rural, pois são admitidas outras para além do TER. 02. Corrigir a informação de que em Solo Urbano são admitidos todos os usos turísticos em todas as categorias de espaço, uma vez que o regulamento estabelece restrições nesta matéria em "espaço de baixa densidade" e em "espaço verde de enquadramento e protecção".			
			Nota de esclarecimento:	03. O parque de campismo da Relva da Reboleira não consta como empreendimento turístico classificado, situação que deve ser esclarecida pela CM Manteigas.			Matéria exterior ao PDM, a tratar diretamente com o TP.
Unidade Local de Saúde da Guarda [ULS]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal da Covilhã [CMC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal da Guarda [CMG]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					



Revisão do PDM de Manteigas | Relatório de Compromissos Urbanísticos

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidades	Últ	imo Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:		2015	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
	F C	D Documento/Data	Conteduos a reformular.	Parecei condicionado a.	R	N	Notas de fundamentação, ou hao, da reformulação.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro [CCDRC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade nada referiu para reformulação do Relatório de Compromissos Urbanísticos.	-	1	
Assembleia Municipal de Manteigas [AM]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]				1	
Agência Portuguesa do Ambiente [APA]		S004850-201501- ARHTO.DOLMT Proc. ARH-LX		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Compromissos Urbanísticos.			
Autoridade Nacional de Comunicações [ICP-ANACOM]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Autoridade Nacional de Protecção Civil [ANPC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Compromissos Urbanísticos.			
Direcção Geral do Território [DGT]		Of°. N° 006/2015 [06.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Compromissos Urbanísticos.			
Direcção Geral de Energia e Geologia [DGEG]		Of. 000186 / DSMP [12.01.2015]					
Direcção Regional de Agricultura e	Ш	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Compromissos Urbanísticos.			
Direcção Regional de Cultura do Centro [DRCC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Compromissos Urbanísticos.		1	
Direcção Regional da Economia do Centro [DREC]		S/438/2015 [09.01.2015]					
Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares [DGEstE]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Compromissos Urbanísticos.		1	
Estradas de Portugal [EP]		19/02.01.07/2014/68 [13.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Compromissos Urbanísticos.			
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas [ICNF]		2726/2015/DCNF- C/DPAP [16.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Compromissos Urbanísticos.			
Instituto Português do Desporto e Juventude [IPDJ]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Compromissos Urbanísticos.		1	
Turismo de Portugal [TP]		SAI/2015/418/DVO/D EOT/FV [13.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre o Relatório de Compromissos Urbanísticos.			
Unidade Local de Saúde da Guarda [ULS]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal da Covilhã [CMC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal da Guarda [CMG]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]				1	



Revisão do PDM de Manteigas | Avaliação Ambiental Estratégica e Resumo Não Técnico

legenda:

F - favorável

C - Favorável Condicionado

D - Desfavorável

R - Reformulado

N - Não Reformulado

Entidades		mo Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:		2015	nova	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
	F C D				R	N	ref.	ntotas de fundamentação, ou não, da reformulação.
Comissão de Coordenação e		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]	Relatório Ambiental	01. Integrar na análise o Plano de Gestão das Bacias Hidrgráficas da Região Hidrográfica do Tejo [RH5], Instrumento de Gestão Territorial recentemente publicado [RCM n.º 16-F/2013].				
Desenvolvimento				02. Corrigir a designação de PROT-C por "Proposta de Plano Regional de Ordenamento do Território - Maio 2011".				
Regional do				03. Complementar a designação de QREN com " Portugal 2020".				
Centro [CCDRC]				04. Incluir uma referência ao "Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela 2020".				
				05. Sobre os Factores Críticos de Desenvolvimento:				
			cap. 7, quadro 56 a 59					Os indicadores apresentados no capítulo 4.4 (Quadro 9) dizem respeito aos
				"Descrição de indicadores de monitorização", com os apresentados no Quadro 9 (cap. 4.4. Identificação dos critérios) relativo à "Descrição dos indicadores de avaliação". Os indicadores carem ainda de ser completados com a métrica correspondente a cada um.			quadro 58 a 61	indicadores de avaliação, com os quais se pretende avaliar os efeitos ambientais decorrentes da implementação da proposta do Plano. Por sua vez, os indicadores apresentados no capítulo 7 (quadros 56 a 59) são relativos à Fase de Seguimento e Monitorização do Plano, de modo a avaliar o grau de implementação do mesmo. Uma vez que ambos têm finalidades distintas, estes não têm de ter correspondência.
				Incluir como Entidades competentes para apontar Diretrizes de Governança, para além das já indicadas: a intervenção da APA/ARH, nos Indicadores "Linhas de água artificializadas" e "Ações de proteção das linhas de água" e a intervenção da Direção Regional de Cultura e do ICNF, no Indicador "Elementos patrimoniais integrados em percursos e rotas".			quadro 58 e 59	
			cap. 7, quadro 57	06. Clarificar o que se pretende com a unidade de medida "%" aplicada ao Indicador "Capacidade turistica".			quadro	
				07. Substituir a designação de IGESPAR por Direção Regional de Cultura , no Critério Património Cultural.			59	
			cap. 7, quadro 58	08. Clarificar o que se pretende com os indicadores "Tipologia de material utilizado" e "Espaços industriais executados fora dos aglomerados urbanos tradicionais", já que, no que se refere a este último, não estão previstos espaços industriais em solo rural ou mais corretamente "Espacos afetos a atividades industriais".			quadro 60	
			pág. 110 e 113	09. Descodificar a sigla BINSAL.				
			. •	10. Corrigir o erro de referênciação de texto automático existente no último parágrafo da página.			pág.	
				11. Incluir a numeração em falta das páginas.			116	
			. •	12. Retirar a informação de que quatro pessoas se deslocavam utilizando "metropolitano" no trajeto para o local de trabalho ou estudo no			pág.	Embora os dados provenham do INE, foram retirados por se reconhecer a incorência
				concelho de Manteigas em 2011. 13. Corrigir o número de de desempregados em abril de 2014, uma vez que os 7.261 referidos correspondem à totalidade dos concelhos			145	dos mesmos.
				abrangidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda.			pág. 157	
			pag. 159	14. Corrigir a designação "indústria/atividade empresarial" em consonância com o critério de avaliação designado por "indústria/atividade industrial" (págs. 52 e 55), convergindo o objecto com o critério de avaliação.			pág. 166	
			pág. 186 a189	15. Corrigir a referência à periodicidade bianual, uma vez estar-se perante uma referência "bienal".			quadro 58 e 59	
Assembleia Municipal de Manteigas [AM]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]						
Agência Portuguesa do Ambiente [APA]		S004850-201501- ARHTO.DOLMT Proc. ARH-LX		Esta entidade refere não ter recebido o documento Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica.				O documento disponibilizado e acessível às entidades da CA, desde o dia 05.12.2014. Não tendo a CMM registado qualquer tentativa de contacto por parte da APA no sentido de solicitar o documento ou outro esclarecimento, conforme indicava a convocatória da 5ª e últuma reunião plenária da CA, bem como no email enviado pela CMM com o endereço electrónico do servidor onde ainda estão disponíveis os documentos presentes à CA.
Autoridade		acta da 5ª reunião						
Nacional de Comunicações [ICP-ANACOM]	Ш	plenária [08.01.2015]						
Autoridade Nacional de		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a Avaliação Ambiental Estratégica e o Resumo Não Técnico.				
Protecção Civil [ANPC]				Esta emidade não se prominio a sobre a vivamação vimbientar Estrategica e o Nesamo Não Vestino.				
Direcção Geral do Território [DGT]		Of°. N° 006/2015 [06.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a Avaliação Ambiental Estratégica e o Resumo Não Técnico.				
Direcção Geral de		Of. 000186 / DSMP						
Energia e Geologia [DGEG]		[12.01.2015]						
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro [DRAPC]	Ш	acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a Avaliação Ambiental Estratégica e o Resumo Não Técnico.				
Direcção Regional de Cultura do Centro [DRCC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a Avaliação Ambiental Estratégica e o Resumo Não Técnico.				
Direcção Regional da Economia do Centro [DREC]		S/438/2015 [09.01.2015]						



Revisão do PDM de Manteigas | Avaliação Ambiental Estratégica e Resumo Não Técnico

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidades	Ú	timo Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.	2015	nova	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Entidades	F C	D Documento/Data	Conteudos a reformular.		R	N	ref.	Notas de Idridamentação, ou não, da reformulação.
Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares [DGEstE]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a Avaliação Ambiental Estratégica e o Resumo Não Técnico.				
Estradas de Portugal [EP]		19/02.01.07/2014/68 [13.01.2015]	Relatório Ambiental Quadro 8	01. Reanalisar os indicadores utilizados para o critério "Acessibilidades": Considerar melhor os parâmetros relacionados com a "conectividade modal" [ex. percepção da atractividade da rede de TC; capacidade de interfaces modais; etc]. Considerar parâmetros relacionados com a "rede de infra-estruturas rodoviárias" [ex. evolução do volume de tráfego; nível de serviço; capaciade e segurança].				Entende-se que todas as opções necessárias à avaliação do critério "Acessibilidades" foram devidamente avaliadas e consideradas.
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas [ICNF]		2726/2015/DCNF- C/DPAP [16.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a Avaliação Ambiental Estratégica e o Resumo Não Técnico.				
Instituto Português do Desporto e Juventude [IPDJ]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a Avaliação Ambiental Estratégica e o Resumo Não Técnico.				
Turismo de Portugal [TP]		SAI/2015/418/DVO/D EOT/FV [13.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a Avaliação Ambiental Estratégica e o Resumo Não Técnico.				
Unidade Local de Saúde da Guarda [ULS]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]						
Câmara Municipal da Covilhã [CMC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]						
Câmara Municipal da Guarda [CMG]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]						



Revisão do PDM de Manteigas | Planta de Enquadramento Regional

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

	Últi	mo Parecer da CA		I	fev.2	015	
Entidades	F C [Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	R	N	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Comissão de			Carta 3	01. Incluir no rótulo/legenda das plantas a referência à CAOP 2014.			
Coordenação e		plenária [08.01.2015]		02. Identificar o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas da Região Hidrográfica do Tejo [RCM n.º 16-F/2013, de 22 de março].			
Desenvolvimento				03. Acrescentar e realçar a delimitação do Parque Natural da Serra da Estrela, em relação ao limite do Plano de Ordenamento com o mesmo nome			
Regional do				e limite, acompanhado de informação na legenda.			
Centro [CCDRC]				04. Realçar a toponímia relevante da região, concretamente, a "Torre".			
				05. Identificar em Planta e em legenda o Sítio da Rede Natura [PTCON0014 - Serra da Estrela]			
				06. Realçar a representação gráfica das linhas de água mais reppresentativas da região, nomeadamente, os rios Zêzere e Mondego.			-
				07. Ponderar a inclusão de curvas de nível, no mínima no município, por forma a permitir a entender o relevo do território.			Informação não incluída por não ter leitura gráfica nem de continuidade.
				08. Acrescentar a localização do aeródromo de Seia.			
				09. Corrigir a designação da Carta para Planta de Enquadramento Regional.			
Assembleia		acta da 5ª reunião					
Municipal de		plenária [08.01.2015]					
Manteigas [AM]							
Agência	ПТ	S004850-201501-		01. Realçar a representação gráfica das linhas de água mais reppresentativas da região, nomeadamente, os rios Zêzere e Mondego.			
Portuguesa do		ARHTO.DOLMT Proc.	Carta 3				
Ambiente [APA]		ARH-LX		02. Identificar o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas da Região Hidrográfica do Tejo [RCM n.º 16-F/2013, de 22 de março].			
Autoridade		acta da 5ª reunião					
Nacional de		plenária [08.01.2015]					
Comunicações							
[ICP-ANACOM]							
Autoridade		acta da 5ª reunião					
Nacional de		plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta de Enquadramento Regional</i> .			
Protecção Civil				Esta entidade hao se pronuncioù sobre a proposta da Franta de Enquadramento Negional.			
[ANPC]							
Direcção Geral do		Of°. N° 006/2015					
Território [DGT]		[06.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da Planta de Enquadramento Regional.			
		04 000 400 400 40					
Direcção Geral de		Of. 000186 / DSMP					
Energia e		[12.01.2015]					
Geologia [DGEG]							
Direcção Regional		acta da 5ª reunião					
de Agricultura e		plenária [08.01.2015]					
Pescas do Centro		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta de Enquadramento Regional</i> .			
[DRAPC]				Esta childade hao se pronuncioù sobre a proposta da r iama de Engladramento Negronal.			
[
Direcção Regional		acta da 5ª reunião					
de Cultura do		plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta de Enquadramento Regional</i> .			
Centro [DRCC]				The state of the s			
Direcção Regional		S/438/2015					
da Economia do		[09.01.2015]					
Centro [DREC]							
Direcção Geral		acta da 5ª reunião					
dos		plenária [08.01.2015]					
Estabelecimentos				Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da Planta de Enquadramento Regional.			
Escolares							
[DGEstE]		40/00 04 00/004					
Estradas de		19/02.01.07/2014/68 [13.01.2015]	Carta 3	01. Representar a rede viária de acordo com o PNR2000.			Informação não incluída porque optou-se por salientar a rede que é estrutrarante [nem sempre a hierarquia do PRN coincidce com a realidade].
Portugal [EP]		[13.01.2013]		02. Corrigir a hierarquia rodoviária, por forma a harmonizar todos os elementos do Plano [Regulamento, Plantas de Ordenamento e Condicionantes			A organização por classificação está na Panta de Condicionantes, em que foram
				e Relatório das Opções do Plano].			utilizadas as cores do PRN.
				03. Incluir a representação gráfica da EN338-1, estrada desclassificada sob jurisdição da EP.			
				04. Corrigir a designação de "N339" para "ER339".			
				05. Ponderar a utilização de cores diferenciadas na representação de cada categoria viária [EN, ER, Estradas desclassificadas, sub jurisdição da			A organização por classificação está na Panta de Condicionantes, em que foram
				EP], bem como na distinção da rede rodoviária da EP da rede rodoviária municipal, incluindo a correcçãoda respectiva legenda.			utilizadas as cores do PRN.
					ш		
				06. Corrigir a designação na leganda de "Plano Rodoviário 2000" para "Plano Rodoviário Nacional 2000".			



Revisão do PDM de Manteigas | Planta de Enquadramento Regional

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidades	Ú	Itimo Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.2	2015	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Entidades	F C	D Documento/Data	Conteudos a reformular.		R	N	Notas de fundamentação, ou hão, da reformulação.
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas [ICNF]		2726/2015/DCNF- C/DPAP [16.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta de Enquadramento Regional</i> .			
Instituto Português do Desporto e Juventude [IPDJ]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta de Enquadramento Regional</i> .			
Turismo de Portugal [TP]		SAI/2015/418/DVO/D EOT/FV [13.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta de Enquadramento Regional</i> .			
Unidade Local de Saúde da Guarda [ULS]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal da Covilhã [CMC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal da Guarda [CMG]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					



Revisão do PDM de Manteigas | Planta da Situação Existente

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidades		mo Parecer da CA Documento/Data	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.2	2015 N	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Comissão de		acta da 5ª reunião	notas gerais	01. Corrigir as coordenadas na quadrícula superior esquerda, de P=81999 para P=82000.		•	
Coordenação e		plenária [08.01.2015]		02. Incluir no rótulo/legenda das plantas a referência à CAOP 2014.			
Desenvolvimento				03. Realçar a toponímia dos locais mais identificativos do concelho, concretamente a dos perimetros urbanos e do aglomerado rural, assim como da			
Regional do				Torre, Penhas Douradas e Lagoa do Vale do Rossim.			
Centro [CCDRC]				04. Retirar a toponimia "Serra da Estrela", por se afigurar despropositada e fora de escala.			
			Carta 4	05. Completar com informação relativa a infra-estruturas e equipamentos relevantes existentes, nomeadamente, redes de abasteciemnto de água e			
				drenagem de esgotos, bem como respectivas estações de tratamento, principais edifícios públicos de ensino, sociais, desportivos e culturais.			
				06. Esclarecer que os aglomerados representados são os oriundos da COS2007.			
				07. Esclarecer que as áreas ardidas representadas são as oriundas da COS2007.			
				08. Ponderar a representação dos aglomerados e das áreas ardidas à data actual, uma vez que já decorreram 7 anos desde a COS2007.			Os perímetros urbanos estão identificados como "em vigor". Relativamente às áreas ardidas, a informação foi retirada, pois compatibilizou-se a informação desta planta com o PMDFCI, de modo a não contrariar as áreas ardidas delimitadas na planta de cosndicionantes.
Assembleia		acta da 5ª reunião					
Municipal de		plenária [08.01.2015]					
Manteigas [AM]							
Agência		S004850-201501-		01. Incluir a informação relativa às redes de abasteciemnto de água e de drenagem e tratamento de esgotos, ETAR e pontos de descarga no meio			
Portuguesa do		ARHTO.DOLMT Proc. ARH-LX	Carta 4	hídrico, ilustrando as matérias de "serviços re recursos hídricos".			
Ambiente [APA]	$\sqcup \sqcup$						
Autoridade		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Nacional de Comunicações		pieriaria [00.01.2015]					
[ICP-ANACOM]							
Autoridade		acta da 5ª reunião					
Nacional de		plenária [08.01.2015]					
Protecção Civil		pichana [00.01.2010]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da Planta da Situação Existente.			
[ANPC]							
· ·		Of°. N° 006/2015					
Direcção Geral do		[06.01.2015]		Esta antidada não ao nua variou asbas a nua sate da Olante da Oituação Evictoria			
Território [DGT]		[00.01.2010]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta da Situação Existente.</i>			
Direcção Geral de		Of. 000186 / DSMP					
Energia e		[12.01.2015]					
Geologia [DGEG]							
00010910 [2020]							
Direcção Regional		acta da 5ª reunião					
de Agricultura e		plenária [08.01.2015]					
Pescas do Centro				Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta da Situação Existente</i> .			
[DRAPC]							
Direcção Regional		acta da 5ª reunião					
de Cultura do		plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta da Situação Existente</i> .			
Centro [DRCC]					L l		
Direcção Regional		S/438/2015					
da Economia do		[09.01.2015]					
Centro [DREC]							
Direcção Geral		acta da 5ª reunião			[
dos		plenária [08.01.2015]					
Estabelecimentos				Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta da Situação Existente</i> .			
Escolares							
[DGEstE]	\blacksquare						
Estradas de Portugal [EP]		19/02.01.07/2014/68 [13.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta da Situação Existente.</i>			
Instituto da			Carta 4	01. Conformar as áreas ardidas representadas nesta carta com as áreas ardidas representadas na carta de <i>Perigosidade de Incêndio e Áreas</i>			
Conservação da		C/DPAP [16.01.2015]		Percorridas por Incêndio da Planta de Condicionantes [Carta 2.3].			Relativamente às áreas ardidas, a informação foi retirada, pois compatibilizou-se a
Natureza e					\vdash		informação desta planta com o PMDFCI, de modo a não contrariar as áreas ardidas delimitadas na planta de cosndicionantes.
Florestas [ICNF]				02. Verificar a delimitação das áreas ardidas representadas, uma vez que estão representadas áreas que se desconhece terem ardido.			оситнавао на ріана ве соонивіонанесь.
				03. Rectificar as seguintes incongruências na ocupação do solo:			
				Áreas definidas como ocupação agrícola que são de ocupação florestal, e vice-versa.			As áreas definidas são as oriundas da COS2007.
				Áreas definidas como ocupaçao florestal cujas espécies indicadas não correspondem ao existente.			As áreas definidas são as oriundas da COS2007.
		•					



Revisão do PDM de Manteigas | Planta da Situação Existente

legenda:

F - favorável

C - Favorável Condicionado

D - Desfavorável

R - Reformulado

N - Não Reformulado

Entidades		timo Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.	2015	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:	
Littidades	F C	D Documento/Data	Conteduos a reformatar.		R	N	notae ae fanaamentagae, ea hae, aa feloliilalagae.	
Instituto Português do Desporto e Juventude [IPDJ]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta da Situação Existente</i> .				
Turismo de Portugal [TP]		SAI/2015/418/DVO/D EOT/FV [13.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta da Situação Existente</i> .				
Unidade Local de Saúde da Guarda [ULS]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]						
Câmara Municipal da Covilhã [CMC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]						
Câmara Municipal da Guarda [CMG]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]						



Revisão do PDM de Manteigas | Planta da Estrutura Ecológica Municipal

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

	Último Parecer da CA				fev	.2015	J., , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Entidades	FC		Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	R		Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:		
Comissão de		acta da 5ª reunião	notas gerais	01. Corrigir as coordenadas na quadrícula superior esquerda, de P=81999 para P=82000.					
Coordenação e		plenária [08.01.2015]		02. Incluir no rótulo/legenda das plantas a referência à CAOP 2014.					
Desenvolvimento Regional do				03. Realçar a toponímia dos locais mais identificativos do concelho, concretamente a dos perimetros urbanos e do aglomerado rural, assim como d Torre, Penhas Douradas e Lagoa do Vale do Rossim.	а				
Centro [CCDRC]				04. Retirar a toponimia "Serra da Estrela", por se afigurar despropositada e fora de escala.					
			Carta 5	05. Corrigir a representação gráfica em três situações:					
				No aglomerado de Manteigas, numa pequena área a nascente e abaixo da EN.					
				No aglomerado de Sameiro, numa área a noroeste.					
				No aglomerado de Vale de Amoreira, numa área a nascente.					
Assembleia Municipal de Manteigas [AM]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]							
Agência	П	S004850-201501-							
Portuguesa do		ARHTO.DOLMT Proc		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da Planta da Estrutura Ecológica Nacional.					
Ambiente [APA]		ARH-LX							
Autoridade		acta da 5ª reunião							
Nacional de		plenária [08.01.2015]							
Comunicações									
[ICP-ANACOM]									
Autoridade Nacional de		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]							
Protecção Civil		picriaria [00.01.2010]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da Planta da Estrutura Ecológica Nacional.					
[ANPC]									
Direcção Geral do		Of°. N° 006/2015			+				
Território [DGT]		[06.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta da Estrutura Ecológica Nacional.</i>					
[
Direcção Geral de		Of. 000186 / DSMP							
Energia e		[12.01.2015]							
Geologia [DGEG]									
Direcção Regional		acta da 5ª reunião							
de Agricultura e		plenária [08.01.2015]							
Pescas do Centro				Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da Planta da Estrutura Ecológica Nacional.					
[DRAPC]									
Direcção Regional		acta da 5ª reunião			+	<u> </u>			
de Cultura do		plenária [08.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta da Estrutura Ecológica Nacional</i> .					
Centro [DRCC]				Esta entidade não se pronunción sobre a proposta da Fianta da Estrutura Ecológica Nacional.					
Direcção Regional		S/438/2015			╂	+			
da Economia do		[09.01.2015]							
Centro [DREC]									
Direcção Geral		acta da 5ª reunião							
dos		plenária [08.01.2015]			1				
Estabelecimentos				Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da Planta da Estrutura Ecológica Nacional.					
Escolares					1				
[DGEstE]					1	1			
Estradas de		19/02.01.07/2014/68 [13.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta da Estrutura Ecológica Nacional.</i>					
Portugal [EP]		[13.01.2015]							



Revisão do PDM de Manteigas | Planta da Estrutura Ecológica Municipal

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

Entidades		mo Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	fev.2	2015	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Littidades	F C [Documento/Data	Conteudos a reformular.	arecer condicionado a.	R	N	ivotas de fundamentação, ou hão, da reformulação.
Instituto da			Carta 5	Conformar a informação em função das observações efectuadas no regulamento [Carta 2.3], isto é:			
Conservação da		C/DPAP [16.01.2015]		01. Para além das "áreas de protecção parcial tipo I e II" incluir também a "área de protecção parcial tipo III".			
Natureza e				02. Acrescentar os seguintes elementos naturais:			
Florestas [ICNF]				"v. Souto do Concelho;			
				vi. Pinus Ponderosa;			Não incluído por ausência de informação cartográfica e vectorial.
				vii. Pinus Mugo nas Penhas Douradas;			Não incluído por ausência de informação cartográfica e vectorial.
				viii. Carvalhal na Carvalheira, nos Carvalhais, nas Miotas, e na Fonte Santa;			Não incluído por ausência de informação cartográfica e vectorial.
				ix. Habitat 9580* - Florestas Mediterrâneas de Taxus bacata;			
				x. 91EO* - Florestas aluviais de Alnus glutinosa e Fraxinus excelcior;			
				xi. 6230* - Formações herbácias de Nardus, ricas em espécies, em substratos siliciosos das zonas montanas;			
				xii. Pseudotsugas menziesii, em São Lourenço e Carvalheira;			Não incluído por ausência de informação cartográfica e vectorial.
				xiii. Povoamento de Faias em São Lourenço."			Não incluído por ausência de informação cartográfica e vectorial.
				03. Incluir na lista de geomonumentos:			Fonte: Guia Geomorfológico do PNSE.
				"Areolas, na Ribeira;			Geomonumento não mencionado na literatura de referência.
				Cascalheiras, no Souto do Concelho e na encosta de São Lourenço;			Foi incluído na nova redacção apenas o Souto do Concelho, por ser o único
				Fraga da cruz;			mencionado na literatura de referência.
				Frade e a Freira;			Geomonumento não mencionado na literatura de referência.
				Espinhaço de Cão;			Geomonumento não mencionado na literatura de referência.
				Penhas Douradas/Vale das Éguas;			
				Casa Fraga."			
				04. Substituir a designação de "Capela de São Sebastião" por "Cerro do Papagaio", de acordo com a localização.			Geomonumento não mencionado na literatura de referência.
				05. Substituir a designação de "Manteigas" por "Ribeiro das Forneas", de acordo com a localização.			Designação conforme o Guia Geológico do Parque Natural da Serra da Estrela.
Institute Dertuguês		acta da 5ª reunião		os. Substituii a designação de Manteigas por Ribeiro das Forneas , de acordo com a localização.			
Instituto Português do Desporto e		plenária [08.01.2015]					
Juventude [IPDJ]		p.oa.a [00.020.0]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da Planta da Estrutura Ecológica Nacional.			
ouvernade [ii bo]							
Turismo de		SAI/2015/418/DVO/D					
Portugal [TP]		EOT/FV [13.01.2015]		Esta entidade não se pronunciou sobre a proposta da <i>Planta da Estrutura Ecológica Nacional</i> .			
0				• • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
Unidade Local de		acta da 5ª reunião					
Saúde da Guarda		plenária [08.01.2015]					
[ULS]							
Câmara Municipal		acta da 5ª reunião					
da Covilhã [CMC]		plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal		acta da 5ª reunião					
da Guarda [CMG]		plenária [08.01.2015]					



Revisão do PDM de Manteigas | Mapa de Ruído e Resumo Não Técnico

legenda:

F - favorável

C - Favorável Condicionado

D - Desfavorável

R - Reformulado

N - Não Reformulado

Entidades		mo Parecer da CA	Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:		2015	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
	F C	Documento/Data	Conteudos a reformular.	Tarees conditionade a.	R	N	riotas de fandamentação, ou rido, da reformulação.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]	Mapa de Ruído	01. Justificar a ausência do estudo provisional da evolução do PDM, no âmbito do ruído ambiental.			Justificação para a não apresentação do estudo provisional, no âmbito do ruído ambiental, incluida como anexo 2 ao Relatório das Opções do Plano.
Regional do Centro [CCDRC]			Resumo Não Técnico	02. Actualizar de acordo com a adaptação do Mapa de Ruído datada de julho de 2010.			
Assembleia Municipal de Manteigas [AM]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Agência Portuguesa do Ambiente [APA]		S004850-201501- ARHTO.DOLMT Proc. ARH-LX		Esta entidade refere não ter recebido o documento Mapa de Ruído e Resumo Não Técnico.			
Autoridade Nacional de Comunicações [ICP-ANACOM]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Autoridade Nacional de Protecção Civil [ANPC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Mapa de Ruído e Resumo Não Técnico.			
Direcção Geral do Território [DGT]		Of°. N° 006/2015 [06.01.2015]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Mapa de Ruído e Resumo Não Técnico.			
Direcção Geral de Energia e Geologia [DGEG]		Of. 000186 / DSMP [12.01.2015]					
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro [DRAPC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Mapa de Ruído e Resumo Não Técnico.			
Direcção Regional de Cultura do Centro [DRCC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Mapa de Ruído e Resumo Não Técnico.			
Direcção Regional da Economia do Centro [DREC]		S/438/2015 [09.01.2015]					
Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares [DGEstE]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Mapa de Ruído e Resumo Não Técnico.			
Estradas de Portugal [EP]		19/02.01.07/2014/68 [13.01.2015]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Mapa de Ruído e Resumo Não Técnico.			
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas [ICNF]		2726/2015/DCNF- C/DPAP [16.01.2015]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Mapa de Ruído e Resumo Não Técnico.			
Instituto Português do Desporto e Juventude [IPDJ]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Mapa de Ruído e Resumo Não Técnico.			
Turismo de Portugal [TP]		SAI/2015/418/DVO/D EOT/FV [13.01.2015]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Mapa de Ruído e Resumo Não Técnico.			
Unidade Local de Saúde da Guarda [ULS]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal da Covilhã [CMC]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal da Guarda [CMG]		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					



Revisão do PDM de Manteigas | Ficha de Dados Estatísticos

- F favorável
- C Favorável Condicionado
- D Desfavorável
- R Reformulado
- N Não Reformulado

	Últi	mo Parecer da CA			fev.2	015	
Entidades	F C I		Conteúdos a reformular:	Parecer condicionado a:	R	N	Notas de fundamentação, ou não, da reformulação:
Comissão de		acta da 5ª reunião	Modelo 1, pág. 1	01. Conformar os valores que se referem à "população estimada" com os apresentados no Relatório das Opções do Plano.			
Coordenação e		plenária [08.01.2015]		02. Conformar os valores que se referem às "áreas de REN" com os apresentados no Relatório das Opções do Plano.			
Desenvolvimento				03. Clarificar a razão pela qual se estabelece o ano de 2011 como "Ano de referência do PDM".			Ano de definição da proposta e atualização dos dados com Censos de 2011.
Regional do Centro [CCDRC]			Modelo 1, pág. 6	04. Incluir no quadro designado "Articulação" o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas da Região Hidrográfica do Tejo [RCM n.º 16-F/2013, de 22 de março].			
Assembleia		acta da 5ª reunião					
Municipal de		plenária [08.01.2015]					
Manteigas [AM] Agência		S004850-201501-					
Portuguesa do		ARHTO.DOLMT Proc.		Esta entidade refere não ter recebido o documento Fichas de Dados Estatísticos.			
Ambiente [APA]		ARH-LX					
Autoridade		acta da 5ª reunião					
Nacional de		plenária [08.01.2015]					
Comunicações [ICP-ANACOM]							
Autoridade		acta da 5ª reunião					
Nacional de		plenária [08.01.2015]					
Protecção Civil				Esta entidade refere não ter recebido o documento Fichas de Dados Estatísticos.			
[ANPC]							
Direcção Geral do		Of°. N° 006/2015		Esta entidade refere não ter recebido o documento Fichas de Dados Estatísticos.			
Território [DGT] Direcção Geral de		[06.01.2015] Of. 000186 / DSMP					
Energia e		[12.01.2015]					
Geologia [DGEG]							
Direcção Regional		acta da 5ª reunião					
de Agricultura e		plenária [08.01.2015]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Fichas de Dados Estatísticos.			
Pescas do Centro [DRAPC]							
Direcção Regional		acta da 5ª reunião			\vdash		
de Cultura do		plenária [08.01.2015]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Fichas de Dados Estatísticos.			
Centro [DRCC]							
Direcção Regional		S/438/2015					
da Economia do		[09.01.2015]					
Centro [DREC] Direcção Geral		acta da 5ª reunião			\vdash		
dos		plenária [08.01.2015]					
Estabelecimentos				Esta entidade refere não ter recebido o documento Fichas de Dados Estatísticos.			
Escolares							
[DGEstE]		40/00 04 07/0044/00					
Estradas de Portugal [EP]		19/02.01.07/2014/68 [13.01.2015]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Fichas de Dados Estatísticos.			
Instituto da		2726/2015/DCNF-					
Conservação da		C/DPAP [16.01.2015]		Esta a Cidada a Cara de La constituir de Assessado Esta de Dado Esta Cons			
Natureza e				Esta entidade refere não ter recebido o documento Fichas de Dados Estatísticos.			==
Florestas [ICNF]		-1-1-52 '*					
Instituto Português do Desporto e		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Juventude [IPDJ]		pionana [00.01.2010]		Esta entidade refere não ter recebido o documento Fichas de Dados Estatísticos.			
caromado [n Do]							
Turismo de		SAI/2015/418/DVO/D		Esta entidade refere não ter recebido o documento Fichas de Dados Estatísticos.			
Portugal [TP]		EOT/FV [13.01.2015]		Lata entidade refere had tel receptido o documento michas de Dados Estatisticos.			
Unidade Local de		acta da 5ª reunião plenária [08.01.2015]					
Saúde da Guarda [ULS]		pichana [00.01.2013]					
Câmara Municipal		acta da 5ª reunião					
da Covilhã [CMC]		plenária [08.01.2015]					
Câmara Municipal		acta da 5ª reunião					
da Guarda [CMG]		plenária [08.01.2015]					